



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	04
Sec. de Estado da Administração.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	04
Secretaria de Estado de Educação.....	05
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	05
Sec. de Est. Adm. Penitenciária.....	
Defensoria Pública	06
Secretaria de Estado de Finanças.....	
Sec. de Estado da Agricultura, Produção e Do Desenv. Econômico e Social.....	06
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	06
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.	
Ministério Público.....	
Tribunal de Contas.....	07
Assembléia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	18
Camaras Municipais do Interior.....	18
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	

GOVERNADORIA

Coord. Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIA Nº 0004/GAB/CGAG
Porto Velho-RO, 21 de Janeiro de 2008.

O COORDENADOR GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pelo DECRETO Nº 8.975, de 31 de Janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. RUBENS NONATO MATIAS, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo do SAC/Shopping Cidadão, CPF n.º 035.757.302-10, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício de acordo com a(s) Nota(s) de Empenho(s) nº(s). 2008NE00071, 2008NE00072.

RECURSOS		VALORES	
PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2319	3390-30-00	3500,00
04.122.1015	2319	3390-39-00	2500,00
Total			6.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerá às disposições dos Decretos nº 10851, de 29 de dezembro de 2003 e 11229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua

comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE, efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência Publique-se Cumpra-se

Maria Dionéia N. da Silva Oliveira
Coordenadora Geral de Apoio a Governadoria
Substituindo

PORTARIA Nº 0003/GAB/CGAG
Porto Velho-RO, 15 de Janeiro de 2008.

O COORDENADOR GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pelo DECRETO Nº 8.975, de 31 de Janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Manoel das Chagas Júnior, ocupante do cargo de supervisor de programa matrícula nº 300071588, CPF n.º 509.887.942-68, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício de acordo com a(s) Nota(s) de Empenho(s) nº(s). 2008NE00058, 2008NE00059.

RECURSOS			VALORES
PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2319	3390-30-00	28.000,00
04.122.1015	2319	3390-39-00	7.000,00
Total			35.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerá às disposições dos Decretos nº 10851, de 29 de dezembro de 2003 e 11229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE, efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência Publique-se Cumpra-se

Maria Dionéia N. da Silva Oliveira
Coordenadora Geral de Apoio a Governadoria
Substituindo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Coordenador Geral da Coordenadoria de Apoio à Governadoria, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 01-1109.00011-00/2008**, que foi dispensada a licitação objetivando a prestação de serviços de regularização de documentação dos veículos pertencentes a frota da CGAG e órgãos a ela vinculados, no valor estimado de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, em favor de **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN**, conforme Informação/ ASSEJUR/CGAG acostado às fls. 09/10/11 dos autos em epígrafe.

Porto Velho-RO, 18 de janeiro de 2008.

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira
Coordenador Geral de Apoio a Governadoria
Em substituição

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, com base na Informação/ ASSEJUR/ CGAG-2007, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho-RO, 18 de janeiro de 2008.

Maria Dioneia Nogueira da Silva Oliveira
Coordenador Geral de Apoio a Governadoria
Em substituição

SUPEL

PORTARIA Nº 002/08
Porto Velho-RO, 22 de Janeiro de 2008

Em cumprimento ao que determina o Artigo 13 da Constituição Estadual, a Superintendência Estadual de Compra e Licitações – SUPEL publica a relação dos servidores ativos até 31/12/2007, conforme discriminação a seguir:

**SERVIDORES ATIVOS OCUPANTES DE CARGO COMISSONADO SEM
VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

NOME	SÍMBOLO COMISSONADO	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO
Adilas Mamede Chagas	CDS – 08	Assistente I	300068130
Adilson Júlio Pereira	CDS – 19	Superintendente	300066080
Alexandro Borges Coatti	CDS – 14	Gerente de Controle Processual e Cadastro	300067388
Ana Leticia Alves de Oliveira	CDS – 09	Chefe do Grupo de Documentação	300062274
Ana Paula Oliveira Vieira	CDS – 11	Chefe de Equipe	300063522
Ana Pereira da Silva	CDS – 13	Gerente Administrativo e Financeiro	300062056
Antônio Marcus Menezes Nunes	CDS – 09	Chefe do Grupo de Registro	300071572
Aparecida Ferreira de Almeida	CDS – 16	Presidente da CPLO	300045933
Apopena da Silva Fernandes	CDS – 11	Assistente de Gabinete	300065920
Cátia Albuquerque da Silva	CDS – 09	Chefe de Grupo	300068131
Daiana Líbia Oliveira Vieira	CDS – 16	Presidente da CPLMS	300062929
Edilene Souza da Silva	CDS – 11	Assistente de Gabinete	300058007
Edson Ezídio Guimarães	CDS – 09	Chefe do grupo divulgação	300045706
Elizângela Vieira Batista	CDS – 09	Secretária da CPLO	300051056
Emerson Santos Cioffi	CDS – 14	Membro de Comissão da CPLMS	300062645
Eralda Etra Maria Lessa	CDS – 14	Membro de Comissão da CPLO	300045010
Ereni Mychelli Coelho de Amorim	CDS – 14	Membro de Comissão da CEL	300067518
Érika Soares Gonçalves	CDS – 11	Chefe de Equipe de Controle Processual	300067898
Evandro Gomes de Araújo	CDS – 11	Assistente de Análise e Tramitação	300057110
Fabiola Ramos da Silva	CDS – 14	Membro de Comissão da CEL	300049942
Fernanda Ferreira de Oliveira	CDS – 14	Membro de Comissão da CPLO	300056072
Flávio Gaspar de Carvalho Junior	CDS – 16	Assessor Jurídico	300064492
Genean Preste dos Santos Barreto	CDS – 16	Gerente de Compras	300066960
Graziela Genoveva Ketes	CDS – 14	Membro de Comissão da CEL	300058186
Irla Milane Souza Vasconcelos	CDS – 14	Membro de Comissão da CPLMS	300049945
Jasieber Pereira Silva	CDS – 14	Assistente de Liberação e Controle	300064062
Jéferson Fernando Furlanetto Erpen	CDS – 14	Membro de Comissão da CPLMS	300062233
João Fernando Erpen	CDS – 17	Diretor Executivo	300045387
José Carlos da Fonseca	CDS – 09	Chefe de Grupo de Análise	300070982
Juliana Lima da Silva	CDS – 11	Assistente de Registro e Arquivamento	300067993
Marcio Lobo Bernardino	CDS – 11	Apoiador	300066956
Marcos Henrique de Araújo	CDS – 14	Assistente de Liberação e Controle	300086556
Maria da Penha Cardoso Amorim	CDS – 14	Membro de Comissão da CPLO	300064677
Maria Eterna da Silva	CDS – 11	Chefe da Equipe da Cadastro	300045493
Maria Helena Martins da Silva	CDS – 09	Chefe de Grupo	300062679
Midian Aloiny Alves da Silva	CDS – 14	Assistente de Pesquisa de Preço	300066123
Naiara Jovania Braga da Silva	CDS – 09	Secretária	300071660
Oscarino Mário da Costa	CDS – 16	Presidente de Comissão da CEL	300045004
Sebastião Antônio Correia de Assis	CDS – 11	Chefe de Equipe	300067293
Tercia Marília Martins Santos	CDS – 11	Apoiador	300066953
Valeria Karla Machado Siqueira	CDS – 09	Secretária de Gabinete	300069417
Wanderly Lessa Mariaca	CDS – 16	Assessora Jurídica	300062229

**SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NESTA SUPERINTENDENCIA
ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL OCUPANTES DE CARGOS
COMISSONADOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**

NOME	SÍMBOLO COMISSONADO	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO
Aline Almeida da Costa	CDS – 14 SESAU	Membro da CPL - SESAU	300064664

Andréia Boriezka de Siqueira	CDS – 14 SEDUC	Membro da CPL – SEDUC	300067422
Domingas Maria Pereira Pioret	CDS – 14 SEDUC	Chefe de núcleo 1 – Apoi de Projetos	300050529
Elucilene Guimarães Alves	CDS – 14 SESAU	Assessora da CPL SESAU	300062201
Everton José dos Santos Filho	CDS – 16 SEDUC	Presidente de Comissão	300062674
Gilberto Moreira Barros	CDS – 14 SEDUC	Cotador da CPL SEDUC	300054608
Joanne Bezerra de Oliveira	CDS – 14 SEDUC	Membro da CPL SEDUC	300057991
Marcelo Rodrigues Chaves	CDS – 11 SEPLAN	Chefe de Equipe	300062203
Marcos Vieira	CDS – 14 SEDUC	Cotador da CPL SEDUC	300070795
Michele Michels	CDS – 14 SEDUC	Membro da CPL SEDUC	300054604
Nilséia Ketes	CDS – 16 SESAU	Presidente de Comissão	300045648
Osvaldo Rui Anacleto	CDS – 14 SESAU	Assessor Técnico	300063656
Patrícia Lee Filgueiras de Barros	CDS – 14 SESAU	Membro da CPL SESAU	300064566
Rosenilda Alves Porto Pereira	CDS – 11 SEDUC	Digitadora da CPL SEDUC	300067515
Simone Cristina da Silva Oliveira	CDS – 14 IDARON	Gerente de Defesa Agrossilvopastoril I	300060423
Tatiana Marcondes dos Santos	CDS – 14 SESAU	Membro da CPL SESAU	300064566

SERVIDORA ATIVA CEDIDA DE OUTRO ORGÃO COM ONUS PARA SUPEL

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO
Marieta Moreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	300001778

**SERVIORES ATIVOS CEDIDOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
- SEDUC SEM ONUS PARA SUPEL**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO
Genean Prestes dos Santos Barreto	Professora Nível III	300027283
Silene Maria da Silva Oliveira	Auxiliar Administrativo	300006904

**SERVIORES ATIVOS CEDIDOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE -
SESAU SEM ONUS PARA SUPEL**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO
Domingas Maria Pereira Pierote	Agente Administrativa	300031377
Eralda Etra Maria Lessa	Agente em Atividades Administrativas	300001065
Oscarino Mário da Costa	Agente em Atividades Administrativas	300056006
Nilséia Ketes	Professora de Nível III	300061141
Wanderly Lessa Mariaca	Agente em Atividades Administrativas	300008132

**SERVIORES ATIVOS CEDIDOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE
ADMINISTRAÇÃO - SEAD SEM ONUS PARA SUPEL**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO
Jasieber Pereira da Silva	Técnico em Previdência	300034244

SERVIORES ATIVAS FEDERAIS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO
Deuzimar Francisca Nunes	Agente de Portaria	0703793
Maria de Fátima Batista	Agente de Portaria	0694906

Publique – se, registre - se cumpra - se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Superintendente/Interino/ SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/08/CPLO/
SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pelo Decreto nº. 13.390 de 07 de janeiro de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o regime de empreitada por Preço Global, e o tipo da licitação será o de Técnica e Preço, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 001/08/CPLO/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1301.00207-00/2007-SEPLAN/RO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração dos projetos básicos e executivos para ampliações e melhorias de sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitário na cidade porto velho/ RO discriminado no presente Edital.

FONTES DE RECURSOS: 3212 – Convênios e outras Transferências Federal e 116 – Contrapartida do Estado.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.992.654,31 (Oito milhões, novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos).

DATA DE ABERTURA: 10 de março de 2008, às 09:00 horas.

LOCAL: na sala de abertura de licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito à Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 78.904-070, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5190 e Telefone: (0XX) 69.3216-5127.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia de Recolhimento DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supra citado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão

ser adquiridos, até quarenta e oito horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.
Porto Velho, 21 de janeiro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente Interino da CPLO/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/08/CPLO/SUPEL

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pelo Decreto nº 13.390 de 07 de janeiro de 2008 torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e o tipo da licitação será o de TÉCNICA E PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/08/CPLO/SUPEL
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: 1301.00243-00/2007-SEPLAN/RO

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para elaboração dos Projetos Básicos de Engenharia para ampliações e melhorias do sistema de abastecimento de águas da cidade de Ji-Paraná/ RO, discriminada no presente Edital.

FONTE DE RECURSO: 116 - Contrapartida do Estado
VALOR ESTIMADO: 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

DATA DE ABERTURA: 04 (quatro) de março de 2008, às 09:00 horas.

LOCAL: na sala de abertura de licitações, da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, sito à Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 78.904-070, Fone/Fax: (0xx) 69-216-5128 e Telefone: (0XX) 69.216-5127.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supra-citado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até quarenta e oito horas, antes da

data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente Interino da CPLO/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/08/CPLO/SUPEL

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pelo Decreto nº 13.390 de 07 de janeiro de 2008 torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e o tipo da licitação será o de TÉCNICA E PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/08/CPLO/SUPEL
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: 1301.00208-00/2007-SEPLAN/RO

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para elaboração dos Projetos Executivos para ampliações e melhorias de sistemas de abastecimento de águas da cidade de Porto Velho/ RO, discriminada no presente Edital.

FONTE DE RECURSO: 116 - Contrapartida do Estado
VALOR ESTIMADO: 1.095.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais).

DATA DE ABERTURA: 05(cinco) de março de 2008, às 09:00 horas.

LOCAL: na sala de abertura de licitações, da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, sito à Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 78.904-070, Fone/Fax: (0xx) 69-216-5128 e Telefone: (0XX) 69.216-5127.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supra-citado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até quarenta e oito horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente Interino da CPLO/SUPEL

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIA Nº 001 /GAB/SEPLAN
PORTO VELHO, 15 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR TÉCNICO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO e COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no processo nº: 1301.0005/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao (a) senhor: **VICENTE DE PAULA BRAGA GÓES** um Suprimento de Fundos, a Título de adiantamento na importância de **R\$ 6.000,00** (Seis Mil Reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenho: 2006NE0019/2006NE0020.

RECURSOS		VALORES	
PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEME. DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1015	2244	3390.30	3.000,00
04.122.1015	2244	3390.39	3.000,00
TOTAL			6.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº 10851, de 29 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de contabilidade (CG/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Nome: **VICENTE DE PAULA BRAGA GÓES**
Cargo: Agente Administrativo/SEPLAN
CPF: 085.303.352-87

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

Secretaria de Saúde**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 074/2007/CPL/SESAU**

A Secretaria de Estado da Saúde - SESA, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em confecção de impressos e cartilhas informativas, para atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP a pedido da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, referente ao Processo Administrativo nº 01.1712.00522-00/2007, foi HOMOLOGADA e ADJUDICADA, com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da proposta da seguinte empresa: LEONORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA para os ITENS 01 a 03 com o valor GLOBAL de R\$ 2.799,00 (dois mil setecentos e noventa e nove reais), perfazendo este o valor total do certame.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde - SESA

AGEVISA

PORTARIA Nº14 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 21 de janeiro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - **INCLUIR** na Portaria nº **122/GAB/AGEVISA-RO**, publicada no DOE nº 0829, de 30.08.07, o servidor abaixo relacionado, a fim de realizarem despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com cartão Corporativo, previsto pela Lei nº 872, de 28 de dezembro de 2003.

I – Servidores:

1) Márcio Afonso Baseggio, 300071983, Gerente Téc. Administrativo e Financeiro/AGEVISA-RO;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

FHEMERON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1732-00154-00/2007, que foi dispensada a licitação referente a aquisição de etiquetas para processamento de sangue, no valor de R\$ 14.603,90 (quatorze mil, seiscentos e três reais e noventa centavos), em favor da empresa Teles Cartões Ltda, conforme Parecer da Assessoria Jurídica/FHEMERON.

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da FHEMERON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a despesa no valor total de R\$ 14.603,90 (quatorze mil, seiscentos e três reais e noventa centavos), com embasamento legal expresso no Parecer da Assessoria Jurídica/FHEMERON, conforme disposto no Artigo 24, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da FHEMERON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1732-00153-00/2007, que foi dispensada a licitação referente a aquisição de materiais para rede lógica, no valor de R\$ 7.967,30 (sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), em favor

da empresa Cyber Point Internet e Informática-ME, conforme Parecer da Assessoria Jurídica/FHEMERON.

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da FHEMERON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a despesa no valor total de R\$ 7.967,30 (sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), com embasamento legal expresso no Parecer da Assessoria Jurídica/FHEMERON, conforme disposto no Artigo 24, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da FHEMERON

CETAS

PORTARIA Nº. 02 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 21 de janeiro de 2008.

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, a fim de realizarem despesas pelo Regime de Adiantamento (SUPRIMENTO DE FUNDO), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei nº. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 10851, de 29 de dezembro de 2003:

SERVIDOR	MATRÍCULA	C.P.F.
Jaqueline Assunção Ferreira	300057674	788099592-72
Rosilda Rodrigues da Silva	300014897	290567642-68

Art. 2º. O prazo de validade da autorização desta Portaria será até 31 de dezembro de 2008.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 02 de janeiro de 2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral - CETAS

PORTARIA Nº. 03 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 21 de janeiro de 2007.

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR os termos da Portaria nº.01 GAB/CETAS de 14 de janeiro de 2007, que torna pública a relação dos 24 (vinte e quatro) servidores ativos lotados no Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, posição em 31 de dezembro de 2007.

Onde-se-lê: 14 de janeiro de 2007,
Leia-se: 14 de janeiro de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral - CETAS

Secretaria de Educação**MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS****TERMO DE CESSÃO DE USO
DE BEM IMÓVEL**

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel do município de Pimenteiras para a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Rondônia.

O Município de Pimenteiras, doravante denominado CEDENTE representado por Carlos Rogério Rodrigues, CPF nº 286.377.552-91 e RG nº 0854583, na qualidade de Prefeito, residente e domiciliado na cidade de Pimenteiras/RO, com delegação de competência nos termos da Ato da Posse de 01/01/2005, resolve ceder à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA-SEDUC, doravante denominada CESSIONÁRIA, representada por Edinaldo da Silva Lustoza, professor, casado, CPF nº 029.140.421-91, RG nº 000794.465 – SSP/RO na qualidade de Secretário nos termos da Lei Complementar nº 224 de 04 de janeiro de 2006 publicada no Diário Oficial do Estado de 03/04/2006 o uso de bem imóvel, objeto do presente Termo de Cessão.

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo tem por objetivo a cessão de uso do imóvel onde se localiza a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, que mede 9.000m², localizada no setor 02, quadra 15 as ruas: Frente – Rua Rio Grande do Sul, fundos Rua Rio Grande do Norte, esquerda Rua São Paulo e a direita Rua Blumenau.

Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência

Este Termo terá vigência de 20 (vinte) anos, a constar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada pr iguais e sucessivos períodos, mediante manifestação escrita da CESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando o interesse da administração.

Cláusula Terceira – Das Obrigações e Responsabilidades das Partes

A CEDENTE se obriga:

I.a ceder o imóvel antes descrito e caracterizado nas condições em que se encontra, para uso da CESSIONÁRIA, que se destina ao funcionamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, pelo prazo acordado na Cláusula Segunda deste instrumento;

A CESSIONÁRIA se obriga:

II.a cobrir toda e qualquer despesa relativa à administração, uso, manutenção e conservação do objeto desta Cessão e demais responsabilidades sobre as despesas oriundas do imóvel, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

III.a final da Cessão, caso não seja prorrogado o prazo de vigência, entregar ao Município de Pimenteiras/RO, o objeto da Cessão no estado de funcionamento e uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais de uso regular.

Cláusula Quarta – Da Alteração

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do Objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

Cláusula Quinta – Da Rescisão Unilateral

O Município de Pimenteiras/RO poderá rescindir, unilateralmente, a Cessão verificando o

descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia da Cessão de uso fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Município.

Cláusula Sétima – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras/RO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Cessão de Uso.

Pimenteiras/RO 24 de agosto de 2007

Carlos Rogério Rodrigues
Prefeito de Pimenteiras/RO

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania****PORTARIA Nº 006/GAB/SESDEC**

O **Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000 e considerando o Processo Administrativo nº 1501.01852-00/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - **Constituir comissão** destinada a fiscalizar a execução de serviços de transporte rodoviário interestadual pela empresa Transcar Transportes de Veículos Ltda-ME, para coleta e entrega a esta SESDEC de veículos, no percurso Rio de Janeiro/RJ a Porto Velho/RO, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico constantes no citado processo.

Art 2º - **Nomear** os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

PRESIDENTE:
Mário Kleber Abelha Ferraz – Ten Cel PM – RE 10004755-3

MEMBROS:
Leônidas Fogaça – Cap PM – RE 10001050-0
Cássio José do Prado Augusto – Assistente de Gabinete – GGI – Mat. 300012016

Art. 3º - **Determinar** à Comissão a apresentação de relatório a respeito dos serviços prestados, submentendo - o a apreciação deste Titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

DETRAN

PORTARIA nº 3019/2007/GAB/DETRAN/RO.
Porto Velho, 05 de Outubro de 2007.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e etc...

Considerando o resultado do **Processo**

Administrativo Disciplinar n.º 019/2007.**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar em relação ao servidor Mizael Alves dos Santos da Silveira, brasileiro, casado, servidor público, CPF/MF sob nº 752.766.662-53, com residência e domicílio à Rua Olavo Bilac, nº 741, no Município de Ouro Preto do Oeste-Ro, em decorrência do descumprimento dos deveres e inobservância das proibições de caráter funcional do servidor Mizael Alves dos Santos, pela infrigência aos artigos 154 Inc.IV e art. 155, Inc.XV, da Lei Complementar Estadual nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas respectivas alterações, deverá ser aplicada à penalidade de **SUSPENSÃO**, de 05(cinco) dias, de suas atividades ao referido servidor, conforme previsto no art. 166, inciso II cominado com o art. 169, inciso I da LCE nº. 68 de 09 dezembro de 1992.

Art. 2º - **Determinar** que seja encaminhada cópia da decisão dos autos ao Sindicato dos Servidores, à Diretoria Administrativa e Financeira, Setor Pessoal e Coordenaria de Ciretran's.

Art. 3º - **Determinar** seja notificado o servidor Mizael Alves dos Santos, da decisão proferida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.R.I Cumpra-se

Eduardo Vanderson Batistela Barbosa
Diretor Geral do DETRAN/RO

 **DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

Roberta Rodrigues Araujo da Silva
Gerente Financeira

Michele de Souza Matos
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, Nº 4228-A
Bairro: Embratel, Setor Industrial.
Porto Velho – RO – CEP:78950-040
Fone: (0XX69) 3216-5728
www.diof.ro.gov.br
e-mail: comercial@diof.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

Defensoria Pública**PORTARIA N. 011/2008-CG/DPE**

Porto Velho, 17 de janeiro de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94, e,

CONSIDERANDO a delegação de competência contida na Portaria nº 492/2007- GAB/DPE, de 15 de outubro de 2007,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Excelentíssima Senhora Doutora **TELMA REGINA DE SOUZA**, Defensora Pública do Estado, para ratificar os termos da inicial e continuar no patrocínio da causa, nos autos dos processos nº 200.000.2007.011710-1, e 200.000.2007.011116-2, em curso na 2ª Câmara Especial do Tribunal de Justiça na Comarca desta Capital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE

Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 038/2008-GAB/DPE

Porto Velho, 21 de janeiro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos incisos V e VII, do art. 105, da Constituição Estadual, c/c o inciso XIII e XXI, do art. 8º, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994 (com redação dada pela Lei Complementar nº 357, de 26 de julho de 2006).

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, à pedido, o gozo de 10 (dez) dias de férias, do servidor **JOSÉ AUGUSTO LEITE NETO**, ocupante do Cargo de Defensor Público, matrícula 300033635, do período de 21.01.2008 a 30.01.2008, referente ao exercício de 2008, devendo ser gozado entre os dias 22 a 31.12.2008.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCELINO DOS SANTOS

Defensoria Pública - Geral

**Sec. de Est. Prod. e do Desenv.
Econômico e Social**
IPEMPorto Velho - Rondônia
Em 21 de janeiro de 2008

Edital nº. 01/GAB/IPEM/RO/2008

O Presidente do IPEM/RO, órgão delegado do INMETRO neste Estado, no uso de suas atribuições legais, notifica as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, a comparecer à sede do órgão, a Avenidas dos Imigrantes nº. 1.201, Bairro São Sebastião II, no prazo de dez (10) dias a partir desta publicação, a fim de quitarem seus débitos provenientes de multa por infração a legislação metrologica., ou querendo no mesmo prazo interpor Recurso :

PRÉ-MEDIDOS

NOME	CNPJ	PROCESSO ADM.
CIEMERSAL COMERCIO INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO DE SAL	40.802.126/0001-02	086/200

QUALIDADE INDUSTRIAL

INOME	CNPJ/CPF	PROCESSO ADM.
JOÃO CARLOS DE CAMARGO IBITINGA	02.688.159/0001-76	296/2004
MARCELO PRATES COUTO	068.857.237-54	207/2005
JOSE RODRIGUES LANIS	02.470.341/0001-58	287/2004
LAIRTO GONÇALVES NIZA - POSTO RONDON	351.804.472-91	045/2004

BOMBA

NOME	CNPJ/CPF	PROCESSO ADM.
F. C. DE LIMA & CIA LTDA.	04.174.535/001-30	240/2005

TAXIMETRO

INOME	CNPJ/CPF	PROCESSO ADM.
ARACELI FREIRE ROCHA	220.294.352-87	068/2007
ELIEZER PEREIRA NUNES	797.627.607-78	066/2007
JOSE VILSON FERREIRA	204.814.892-15	090/2007
LUIZ CARLOS TOMAZ	346.165.781-68	067/2007

**ANTENOR KLOCH
PRESIDENTE/IPEM/RO**
IDARON**PORTARIA Nº 013/GAB/IDARON**

Porto Velho, 17 de janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XII;

Considerando a necessidade de manter a vacinação contra a Febre Aftosa;

Considerando a Lei nº. 982 de 06 de junho de 2001 e o Regulamento, Decreto nº. 9735, de 03 de dezembro de 2001;

Considerando a necessidade de implantar instrumentos adequados para o planejamento e execução das ações do Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa no Estado de Rondônia, objetivando melhorar a situação sanitária alcançada.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Calendário Oficial de Vacinação para a Prevenção da Febre Aftosa em toda a extensão territorial do Estado de Rondônia, para o ano de 2008.

Art. 2º - De 15 de abril a 15 de maio, vacinação obrigatória de bovinos e bubalinos de todas as faixas etárias.

Art. 3º - A comunicação da vacinação deverá ser realizada nas Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV's da IDARON até 23/05/2008.

Art. 4º - De 15 de outubro a 15 de novembro, vacinação obrigatória de todos os bovinos e bubalinos de todas as faixas etárias.

Art. 5º - A comunicação deverá ser realizada nas Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV's da IDARON até 21/11/2008.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
 Presidente da Agência de Defesa Sanitária
Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia -
IDARON

**Secretaria de Estado dos Esportes,
da Cultura e do Lazer**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL torna público a quem interessa segundo os termos do artigo 24, inciso XVII da lê federal nº. 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº.01-2001.00001-00/2008, que foi dispensada a licitação objetivando correção de solo, nivelamento, adubação e plantio de grama do Estádio Aluizo Ferreira, na cidade de Porto Velho, no valor de 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), em favor da Empresa : **AGROPLANTAS CASA DAS PLANTAS E JARDINAGEM LTDA – ME**, conforme parecer jurídico acostado dos autos em epígrafe.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2008

 Jucélis Freitas de Souza
Secretário de Estado – SECEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), proveniente de serviços de correção de solo, nivelamento, adubação e plantio de grama no Estádio Aluizo Ferreira, na cidade de Porto Velho/RO, em favor da Empresa: **AGROPLANTAS CASA DAS PLANTAS E JARDINAGEM LTDA –ME**, com base no parecer jurídico /ASSEJUR/SECEL, conforme disposto no artigo 26 da lei federal nº 8.666/93.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2008

 Jucélis Freitas de Souza
Secretário de Estado – SECEL
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO/SECEL/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.00001-00/2008

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS

ESPORTES, DACULTURAE DO LAZER-SECEL

CONTRATADA: AGROPLANTAS CASA DAS

PLANTASE JARDINAGEM LTDA-ME

OBJETO: CORREÇÃO DE SOLO, NIVELAMENTO,

ADUBAÇÃO E PLANTIO DE GRAMA.

VALOR: 7.900,00 (SETE MIL E NOVECIENTOS REAIS)

FONTE DE RECURSOS: 00- TESOURO ESTADUAL

ELEMENTO DE DESPESAS: 339039

PROGRAMA DE ATIVIDADE: 2629

PRAZO: 30 DIAS

Tribunal de Contas

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e sete, às nove horas, reuniu-se o Plenário do Tribunal de Contas, sob a Presidência do Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, secretariado por **HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO**, Secretário Geral das Sessões. Presentes o Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** e os Conselheiros Substitutos **LUCIVAL FERNANDES**, **HUGO COSTA PESSOA** e **DAVI DANTAS DA SILVA**. Presente, ainda, o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **KAZUNARI NAKASHIMA**. Ausentes, o Presidente desta Corte, Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** e o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, devidamente justificados. Observado o "quorum", o Presidente declarou aberta a Sessão, determinando a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada na íntegra. **EXPEDIENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DO REGIMENTO INTERNO** - O Presidente Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** submeteu à deliberação do Plenário as férias do Presidente desta Corte, Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, referentes ao exercício de 2003/2004, para serem gozadas no início de janeiro de 2008, conforme Memorando nº 253/GP, tendo o Plenário deferido por unanimidade de votos. Comunicou ao Plenário o recebimento do Ofício nº 1649/2007-TCU/SECEX, encaminhado pelo Senhor Carlos Wellington Leite de Almeida, Secretário, o qual encaminha cópia do Acórdão, proferido nos autos do processo nº TC 001.744/2004-0, examinado pela 1ª Câmara daquela Corte na Sessão Ordinária do dia 23 de outubro do corrente ano. Comunicou, ainda, o recebimento, por meio eletrônico, encaminhado pelo Tribunal de Contas da União, cópias do Relatório e do Acórdão proferido nos autos dos Processos nºs TC 024.848/2006-2 e TC 010.016/2002-0, examinados pelas 1ª e 2ª Câmaras daquela Corte, nas Sessões Ordinárias dos dias 30 e 31 de outubro do corrente ano. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS** - Foram distribuídos na forma do artigo 245, I do Regimento Interno, os seguintes processos: **PROCESSO Nº 3521/07** - Interessada: Mariana de Jesus Pereira - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº 3526/07** - Interessada: Irene Cherem Araújo Pereira - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº 3596/07** - Interessada: Francisca Torquato de Souza - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº 3536/07** - Interessado: Salomão Paiva - Assunto: Reserva Remunerada, distribuídos ao Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**; **PROCESSO Nº 3528/07** - Interessada: Eva Moreno Cabral - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº 3597/07** - Interessado: Ademir José Guimarães dos Santos - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº 3598/07** - Interessada: Quele Ramos de Oliveira - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº 3537/07** - Interessado: João Marques Sabino - Assunto: Reserva Remunerada, distribuídos ao Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA**. **PROCESSO Nº 3529/07** - Interessado: Carlos Eduardo Chaves Pietrobom - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº 3640/07** - Interessado: Maria Elisabete Lopes Coelho - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº 3641/07** - Interessado: Maria do Carmo Oliveira de Araújo - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº 3538/07** -

Interessado: Jair Jairo Lanzoni - Assunto: Reserva Remunerada, distribuídos ao Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**. **PROCESSO Nº 3530/07** - Interessada: Aurizete Vinagre de Lima Dias - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº 3642/07** - Interessada: Vânia Menezes - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº 3669/07** - Interessada: Maria de Fátima Celes das Chagas - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº 3539/07** - Interessado: Alair Pereira Cavalcante - Assunto: Reserva Remunerada, distribuídos ao Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA**. **PROCESSO Nº 3531/07** - Interessado: Arsênio Landim Ramalho - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº 3670/07** - Interessada: Andréia Joaquina de Santana - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº 3540/07** - Interessado: Almir Marques Monteiro - Assunto: Reserva Remunerada, **PROCESSO Nº 3541/07** - Interessado: José Acácio Silva - Assunto: Reserva Remunerada, distribuídos ao Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**. **PROCESSO Nº 3532/07** - Interessada: Albertina de Sousa Vanderlei - Assunto: Aposentadoria, **PROCESSO Nº 3671/07** - Interessada: Luzia de Fátima Moreira de Souza - Assunto: Pensão, **PROCESSO Nº 3542/07** - Interessado: Omar Gomes da Silva - Assunto: Reserva Remunerada, distribuídos ao Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**. Foram distribuídos na forma do artigo 32 da Lei Complementar nº 154/96, os seguintes processos: **PROCESSO Nº 2690/07** (Processo de Origem nº 4796/07) - Recorrente: Maria do Perpétuo Socorro Guimarães de Farias Assunto: Pedido de Reexame à Decisão nº 97/07-1ª Câmara - Relator Originário: Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, distribuído ao Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA**; **PROCESSO Nº 3333/07** (Processo de Origem nº 1545/02) - Recorrente: Noemi Brizola Ocampos - Assunto: Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 73/07-2ª Câmara - Relator Originário: Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA**, distribuído ao Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**. **PROCESSO Nº 3335/07** (Processo de Origem nº 1584/01) - Recorrente: Acir Marcos Gurgaz - Assunto: Pedido de Reexame ao Acórdão nº 30/07-2ª Câmara - Relator Originário: Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA**, distribuído ao Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**. **PROCESSO Nº 3451/07** (Processo de Origem nº 2415/01) - Recorrente: Acir Marcos Gurgacz - Assunto: Pedido de Reexame ao Acórdão nº 70/07-2ª Câmara - Relator Originário: Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA**, distribuído ao Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**. **PROCESSO Nº 3452/07** (Processo de Origem nº 2354/01) - Recorrente: Acir Marcos Gurgacz - Assunto: Pedido de Reexame ao Acórdão nº 65/07-2ª Câmara - Relator Originário: Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA**, distribuído ao Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**. **COMUNICAÇÕES POR RELATOR, DE DECISÕES PRELIMINARES, NOS TERMOS DO ARTIGO 20 C/ O ARTIGO 126, IV, DO REGIMENTO INTERNO** - O Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** definiu responsabilidade nos seguintes processos: **PROCESSO Nº 2386/05** - Interessada: Companhia de Processamento de Dados de Rondônia - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2004 - Responsáveis: Wilsa Carla Amado - Diretora Presidente (Período: 07.10.2004 a 31.12.2004), Milton Minoru Tatibana - Contador e Kátia Regina do Rosário - Contadora; **PROCESSO Nº 1290/07** - Interessada: Câmara do Município de Castanheiras - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - Responsáveis: Orlando Aparecido Pereira - Presidente e Luiz Carlos Nazaré do Nascimento -

Contador. O Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** definiu responsabilidade nos seguintes processos: **PROCESSO Nº 1726/98** - Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem - Assunto: Tomada de Contas Especial - Responsável: Isaac Bannesby - Ex-Diretor Geral e Epaminondas Passos dos Reis - Procurador da Empresa Ecomid-Engenharia, **PROCESSO Nº 1219/06** - Interessado: Município de Parecis - Assunto: Tomada de Contas - Responsáveis: Helenito Barreto Pinto Júnior - Prefeito Municipal, Elena Ilirni Loreni Borella - Secretária Municipal de Educação, Valmir Lemes da Silva Santos - Secretário Municipal de Saúde, Irinildo José Gonçalves - Secretário Municipal de Saúde, **PROCESSO Nº 2134/06** - Interessada: Secretaria de Estado da Cultura, Esporte e Lazer - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2005 - Responsáveis: Antônio Ocampo Fernandes - Secretário, Paulo de Tarso Veche e Silva - Secretário de Estado em período diverso, Luis Carlos Venceslau - Secretário de Estado em período diverso e Natália de Souza Barros - Gerente Administrativo e Financeiro, **PROCESSO Nº 1153/07** - Interessado: Município de Nova Brasilândia do Oeste - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - Responsáveis: Valcir Silas Borges - Prefeito e João Cândido da Cruz - responsável pela contabilidade, **PROCESSO Nº 1138/07** - Interessado: Município de Vilhena - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - Responsáveis: Marlon Donaodon - Prefeito Municipal e Claudia Ferreira Freitas de Souza - responsável pela contabilidade, **PROCESSO Nº 1147/07** - Interessado: Município de Teixeiraópolis - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - Responsáveis: Antônio Zotesso - Prefeito Municipal e Claudinei Tavares - responsável pela contabilidade, **PROCESSO Nº 1123/07** - Interessado: Município de Santa Luzia do Oeste - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - Responsáveis: Nelson José Velho - Prefeito Municipal e Cleuza Mendes de Souza - responsável pela contabilidade, **PROCESSO Nº 1192/07** - Interessado: Município de Colorado do Oeste - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - Responsáveis: Miriam Donadon Campos - Prefeita Municipal e Tertuliano Pereira neto - Contador, **PROCESSO Nº 1264/07** - Interessado: Câmara do Município de Colorado do Oeste - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - Responsáveis: Vereador Rudi Romeu Naue - Presidente e Evandro Almeri de Moraes - Contador, **PROCESSO Nº 1191/07** - Interessada: Junta Comercial do Estado de Rondônia - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - Responsáveis: João Altair Caetano dos Santos - Presidente, **PROCESSO Nº 1135/07** - Interessado: Município de Alta Floresta do Oeste - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - Responsáveis: Valdoir Gomes Ferreira - Prefeito Municipal e Maria Cristina Paulucci Ursulino - Responsável pela contabilidade, **PROCESSO Nº 1144/07** - Interessado: Município de Corumbiara - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - Responsáveis: Silvino Alves Boaventura - Prefeito Municipal e Atevelo Ferreira veronez - Responsável pela Contabilidade, **PROCESSO Nº 1227/07** - Interessado: Município de Parecis - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - Responsáveis: Helenito Barreto Pinto Junior - Prefeito Municipal e Almir Ferreira da Cruz - Responsável pela Contabilidade, **PROCESSO Nº 1732/07** - Interessada: Loteria do Estado de Rondônia - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - Responsáveis: Valcleir Oliveira de melo - Diretor Presidente e Luiz Carlos Bison -

Diretor Administrativo, Financeiro e Operacional, **PROCESSO Nº 5304/98** - Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem - Assunto: Contrato - Responsável: Isaac Bennesby - Ex-Diretor Geral, **PROCESSO Nº 1120/07** - Interessado: Município de Cabixi - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - Responsáveis: José Rosário Barroso - Prefeito Municipal e Elizabete Marchesine - Técnica em Contabilidade, **PROCESSO Nº 2893/95** - Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho - Assunto: Tomada de Contas Especial - Responsáveis: Humberto Marques Ferreira - Servidor Público, José Alves Vieira Guedes - Ex-Prefeito de Porto Velho, José Iracy Macário de Barros - Ex-Diretor Presidente, **PROCESSO Nº 1396/03** - Interessada: Companhia de Armazéns Gerais de Rondônia - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2002 - Responsáveis: Cléderson Viana Alves - Membro do Conselho Fiscal da Companhia, **PROCESSO Nº 1450/96** - Interessada: Centrais Elétricas de Rondônia S. A. - Assunto: Denúncia - Responsáveis: Antônio Carlos Mendonça Rodrigues - Diretor Presidente, Luiz Féas Rodrigues Barbosa - Diretor Presidente, Gerson Acursi - Diretor Presidente, Cleomildo de Melo Freire - Diretor Presidente Administrativo e José Luiz Lenzi - Diretor Financeiro. O Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA** definiu responsabilidade nos seguintes processos: **PROCESSO Nº 1845/07** - Interessado: Município de Porto Velho - Assunto: Processo Seletivo Simplificado nº 038/SEMAD/2006 - Responsável: Roberto Eduardo Sobrinho, Prefeito do Município de Porto Velho, Joelcimar Sampaio da Silva, Secretário Municipal de Administração, **PROCESSO Nº 2111/07** - Interessado: Município de Porto Velho - Assunto: Processo Seletivo Simplificado nº 039/SEMAD/2007 - Responsável: Roberto Eduardo Sobrinho, Prefeito do Município de Porto Velho, Joelcimar Sampaio da Silva, Secretário Municipal de Administração, **PROCESSO Nº 2139/07** - Interessada: Empresa de Desenvolvimento Urbano - Assunto: Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 001/2007 - Responsável: Mario Sérgio Teixeira Chaves - Diretor e Renata Leiras Teixeira Chaves, Presidente da CPL/EMDUR, **PROCESSO Nº 2399/07** - Interessado: Município de Porto Velho - Assunto: Processo Seletivo Simplificado nº 053/SEMAD/07 - Responsável: Roberto Eduardo Sobrinho, Prefeito do Município de Porto Velho, Joelcimar Sampaio da Silva, Secretário Municipal de Administração, **PROCESSO Nº 2403/07** - Interessado: Município de Porto Velho - Assunto: Processo Seletivo Simplificado nº 047/SEMAD/07 - Responsável: Roberto Eduardo Sobrinho - Prefeito Municipal, Joelcimar Sampaio da Silva - Secretário Municipal de Administração, **PROCESSO Nº 3563/06** - Interessado: Município de Porto Velho - Assunto: Edital de Licitação - Pregão nº 112/2006, Registro de Preço nº 08.0889/2006 - Responsável: Roberto Eduardo Sobrinho - Prefeito Municipal, Joelcimar Sampaio da Silva - Secretário Municipal de Administração. Não havendo **PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO SUSPENSÃO NA SESSÃO ANTERIOR, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 152 E 154, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO**, passou-se à parte de **JULGAMENTO E APECIAÇÃO DE PROCESSOS NOS TERMOS DO ARTIGO 170 DO REGIMENTO INTERNO** - O Presidente, em virtude da presença do Prefeito do Município de Cujubim, Senhor João Becker, ponderou junto ao Plenário, a possibilidade de inversão de pauta visando o relato do Processo nº 1140/07, sendo permitida a inversão por

unanimidade de votos. O Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA** relatou o **PROCESSO Nº 1140/07** (Apenso nºs 0339/07, 4660/05, 1241/06, 967/06, 1913/06, 2062/06, 2828/06, 3759/06, 4022/06, 4596/06, 5049/06, 0082/0 E 3114/06) - Interessado: Município de Cujubim - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - Responsável: João Becker - Prefeito Municipal - CPF nº 080.096.432-20. Voto: "I - Emitir Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas do Município de Cujubim, exercício de 2006, de responsabilidade do Senhor João Becker - Prefeito Municipal, ressalvados os Atos e as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como os recursos repassados pelo Estado, através de Acordos, Ajustes, Convênios, Contratos ou outros instrumentos, que serão julgados separadamente por este Tribunal, excetuando-se aqueles constantes das presentes contas; II - Determinar ao atual Prefeito do Município de Cujubim a adoção das seguintes medidas: a) Elaborar o planejamento orçamentário do Município com base nos efetivos recebimentos e aplicações dos recursos; b) Implementar medidas necessárias à cobrança da Dívida Ativa; c) Promover o afastamento dos professores inabilitados (leigos) da atividade de magistério, garantindo-lhes o direito de permanecer em outra atividade no âmbito do Sistema Educacional, caso tenham ingressado no serviço público mediante prévio concurso público. III - Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que verifique por ocasião da análise da próxima Prestação de Contas do Município de Cujubim o cumprimento da determinação contida no item anterior; IV - Dar ciência desta Decisão aos interessados; V - Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que extraia cópia dos autos para o arquivo desta Corte de Contas e encaminhe o original à Câmara do Município de Cujubim para apreciação e julgamento". Submetido à discussão, o Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA** deu conhecimento ao Plenário dos indicadores de eficiência e rendimento escolar colhidos junto aos sites eletrônicos do INEP e MEC. Submetido à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório, Voto e Projeto de Parecer Prévio apresentados pelo Relator. O Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 1296/06** - Interessado: Caetano Vendimiatti Neto - Assunto: Tomada de Contas Especial - Oriunda de Denúncia. Voto: "I - Julgar regular com ressalvas a Tomada de Contas Especial do Município de Vale do Paraíso, referente ao exercício de 2005, de responsabilidade do Senhor Luiz Carlos Sorroche, Prefeito Municipal, na forma do artigo 16, II, da Lei Complementar nº. 154/96, dando quitação ao responsável nos termos do parágrafo único do artigo 24 do Regimento Interno desta Corte de Contas; II - Determinar que o Prefeito Municipal de Vale do Paraíso adote medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas; III - Dar conhecimento sobre o inteiro teor deste Acórdão aos interessados; IV - Arquivar os autos, após o cumprimento dos procedimentos regimentais pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1557/06** (Apenso nºs 0937/05, 1634/05, 1894/05, 2326/05, 2740/05, 2907/05, 3647/05, 3171/05, 3646/05, 3840/05, 4405/05, 5155/05, 5254/05, 5662/05, 6148/05, 6254/05, 0197/06, 0901/06, 1534/06 e 1535/06) - Interessado:

Município de Vale do Paraíso - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2005 - Responsável: Luiz Carlos Sorroche - Prefeito Municipal - CPF Nº 370.052.609-10. Voto: "I - Emitir Parecer Prévio Favorável à aprovação da Prestação de Contas do Município de Vale do Paraíso, relativa ao exercício de 2005, de responsabilidade do Senhor Luiz Carlos Sorroche, Prefeito Municipal, CPF nº 370.052.609-10, consoante artigo 49, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o "caput" do artigo 35 da Lei Complementar Estadual nº. 154/96, ressalvadas as Contas da Mesa da Câmara Municipal, dos Convênios e Contratos firmados pelo Executivo em 2005, que terão apreciações técnicas com análises detalhadas e julgamentos em separado, na forma do inciso II do artigo 49 da Constituição Estadual; II - Considerar que as contas da Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Vale do Paraíso, relativas ao exercício de 2005, de responsabilidade do Senhor Luiz Carlos Sorroche, Prefeito Municipal, atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/00; III - Considerar que as contas da Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Vale do Paraíso, relativas ao exercício de 2005, de responsabilidade do Vereador Elionaldo Guimarães dos Santos, Presidente, atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/00; IV - Dar ciência desta Decisão aos interessados; V - Arquivar os autos, após adotadas as providências de praxe pela Secretaria Geral das Sessões". Submetido à discussão, o Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA** deu conhecimento ao Plenário dos indicadores de eficiência e rendimento escolar colhidos junto aos sites eletrônicos do INEP e MEC. Submetido à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório, Voto e Projeto de Parecer Prévio apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1917/06** (Apenso nºs 1200/06, 2937/05, 2938/05, 4123/05, 5473/05, 6387/05, 1728/06, 4122/05, 1729/06, 1730/06, 3652/04, 1524/06, 6395/05, 5776/05, 4387/05, 3836/05, 3141/05, 2747/05, 2746/05, 1869/05, 1367/05 e 5204/05) - Interessado: Município de Alto Paraíso - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2005 - Responsável: Altamiro Souza da Silva - Prefeito Municipal - CPF Nº 139.662.862-20. Voto: "I - Emitir Parecer Prévio Contrário à aprovação da Prestação de Contas do Município de Alto Paraíso, relativa ao exercício de 2005, de responsabilidade do Senhor Altamiro Souza da Silva, Prefeito Municipal, CPF nº 139.662.862-20, nos termos do artigo 49, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o "caput" do artigo 35 da Lei Complementar Estadual nº. 154/96, ressalvadas as Contas da Mesa da Câmara Municipal, dos Convênios e Contratos firmados pelo Executivo em 2005, que terão apreciações técnicas com análises detalhadas e julgamentos em separado, na forma do inciso II do artigo 49 da Constituição Estadual; II - Considerar que as contas de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso, relativas ao exercício de 2005, de responsabilidade do Senhor Altamiro de Souza da Silva, Prefeito Municipal, não atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/00; III - Considerar que as contas de Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso, relativas ao exercício de 2005, de responsabilidade do Vereador Claudinei da Silva, Presidente, atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/00; IV - Dar ciência desta Decisão ao interessado; V - Arquivar cópia dos autos, após adotadas as

providências de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte". Submetido à discussão, o Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA** deu conhecimento ao Plenário dos indicadores de eficiência e rendimento escolar colhidos junto aos sites eletrônicos do INEP e MEC. Submetido à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório, Voto e Projeto de Parecer Prévio apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 0584/07 (Processo de Origem nº 1220/98 - Apensos: 2066/97, 683/97, 3798/97, 3040/97, 2880/97, 2881/97, 2882/97, 3288/97, 3457/97, 3517/97, 4598/97, 1.137/98, 1.136/98, 261/98, 703/98, 2853/98, 2725/98, 4.470/97, 4.230/97, 0523/99, 2.900/00) - Interessada: Casa Militar da Governadoria - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1997 - Recurso de Reconsideração ao Acórdão Nº 045/06-2ª Câmara - Recorrente: Cel PM Abimael Araújo dos Santos (Período 15.05 a 31.12.97) - Assunto: Recurso de Reconsideração ao Acórdão Nº 045/06-2ª Câmara - Relator Originário: Conselheiro Jonathan Hugo Parra Motta. Voto: "I - Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor Abimael Araújo dos Santos, contra o Acórdão nº 045/2006-2ª CM, por estarem presentes os pressupostos da tempestividade e legitimidade, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 154/96 e do artigo 93 do Regimento Interno desta Corte de Contas; II - Dar provimento parcial ao Recurso de Reconsideração, alterando-se o Acórdão nº 045/2006-2ª Câmara; III - Julgar irregular a Prestação de Contas da Casa Militar do Estado de Rondônia, exercício de 1997, de responsabilidade dos Senhores: Evanildo Abreu de Melo- Cel PM, período de 1º/01 a 04/03/1997; Dejáir dos Santos Almeida - Cel-PM, período de 04/03 a 15/05/1997 e Abimael Araújo dos Santos - Cel-PM de 15/05 a 31/12/1997, nos termos do artigo 16, III, letra "b" da Lei Complementar nº 154/96, pela prática de ato de gestão ilegal e ilegítimo, bem como a ocorrência de infrações de natureza contábil, financeira, patrimonial e operacional; IV - Multar, individualmente, os Senhores Evanildo Abreu de Melo- Cel-PM, Dejáir dos Santos Almeida, Cel-PM e Abimael Araújo dos Santos, Cel-PM, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fundamentado no artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 103, II, do Regimento Interno desta Corte de Contas; V - Multar, individualmente, os Senhores Wagner Wilson Moreira Borges e José Raimundo Maia de Melo, em R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), com fundamento no artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 103, II, do regimento Interno desta Corte de Contas; VI - Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do Acórdão decorrente do presente voto, para o recolhimento das multas consignadas nos itens anteriores, à Conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, na forma do artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97; VII - Dar conhecimento aos interessados do teor do Acórdão decorrente do presente voto; VIII - Sobrestar os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, para o acompanhamento das determinações emanadas do Acórdão prolatado e providências de sua alçada". Submetido à discussão, o Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA**, requereu vistas dos autos, nos termos do artigo 147 do Regimento Interno desta Corte.

PROCESSO Nº 1630/07 (Processo de Origem nº 5135/05) - Interessada: Secretaria de Estado da Saúde - Assunto: Dispensa de Licitação - Pedido de Reexame ao Acórdão nº 131/06 - 2ª Câmara - Recorrente: Milton Luiz Moreira - Secretário de Estado da Saúde - Relator Originário: Conselheiro

Substituto Davi Dantas da Silva. Voto: "I - Conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Senhor Milton Luiz Moreira, na qualidade de Secretário de Estado da Saúde, por se revestir das formalidades legais previstas no artigo 78 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; II - No mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterados os termos do Acórdão nº 131/06 - 2ª Câmara, tendo em vista que os argumentos apresentados não lograram modificar o referido Acórdão; III - Comunicar ao interessado o teor desta Decisão; IV - Encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o prosseguimento do feito". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 5010/00** (Processo de Origem Nº 2001/97 - Apensos nºs 4419/00, 4295/00, 4294/00, 2060/00 e 4296/00) - Interessada: Fazenda Pública Estadual - Assunto: Tomada de Contas Especial para apurar alcance de Recursos Financeiros do Tesouro Estadual com o Artífício de Aporte de Capital nas Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Recurso de Revisão ao Acórdão nº 07/00-Pleno - Recorrente: Gerson Acursi - Presidente das Centrais Elétricas de Rondônia. Voto: "I - Preliminarmente, pelo não conhecimento do Recurso de Revisão, interposto pelo Senhor Gerson Acursi, por não se enquadrar em nenhum pressuposto de admissibilidade definido no artigo 34 da Lei Complementar nº 154/96; II - Dar conhecimento ao interessado do inteiro teor desta Decisão; III - Sobrestar os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, para o prosseguimento do feito". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. O Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** solicitou a retirada de pauta, que foi deferida, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 1155/07** (Apenso nºs 096/07, 352/07, 2066/06, 2101/06, 2106/06, 2395/06, 2841/06, 3355/06, 3907/06, 4313/06, 4367/05, 4660/06, 5021/06, 4572/06) - Interessado: Município de Alto Paraíso - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - Responsável: Altamiro Souza da Silva - Prefeito Municipal - CPF Nº 139.662.862-20 e **PROCESSO Nº 4877/06** (Processo de Origem nº 2232/02 - Apenso nº 4642/02) - Interessada: Secretaria de Estado da Saúde - Assunto: Edital de Tomada de Preço nº 006/2002-CPL/SESAU - Recurso de Revisão ao Acórdão Nº 072/02 - 1ª Câmara - Recorrente: Fabiano Souza - Presidente da CPL-SESAU. Nesse momento, o Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** passa a Presidência ao Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, Presidente da 2ª Câmara, na forma do artigo 65, § 3º da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 113, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte, para relatar os seguintes processos: **PROCESSO Nº 1303/98** (Apenso nºs 2862/97, 3087/97, 1342/97, 1343/97, 1898/97, 1899/97, 2320/97, 3677/97, 4535/97, 4536/97, 4827/97, 1272/97 e 0395/98) - Interessado: Instituto de Previdência e Assistência Municipal de São Miguel do Guaporé - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1997 - Quitação de Débito - Requerente: Jacy José Garcia. Voto: "I - Baixar a responsabilidade do Senhor Jacy José Garcia, dando-lhe quitação, na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº 154/96; II - Dar ciência do teor deste Acórdão ao interessado; III - Arquivar os autos, após os trâmites legais". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 1061/99 (Apenso nºs 0728/98, 1345/98, 1690/98, 1912/98, 3337/98, 3589/98, 4147/98, 4292/98, 4397/98, 5084/98, 0041/99, 0565/99 e 2012/03) - Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores de Costa Marques - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1998 - Parcelamento de Débito - Requerente: Maria Aparecida Esteves. Voto: "I - Conceder o parcelamento requerido pela Senhora Maria Aparecida Esteves, relativo à multa de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) imputada por meio do Acórdão nº 020/03-2ª Câmara, em seu item II, em 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas, as quais serão corrigidas desde a data de sua ocorrência até o efetivo recolhimento, alertando-a de que a falta de recolhimento de qualquer das parcelas implicará no vencimento antecipado do saldo devedor, na forma do artigo 16 da Lei Complementar nº 194/97, combinado com o artigo 34 do Regimento Interno desta Corte; II - Determinar vencível no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, a primeira parcela, e as parcelas subsequentes vencíveis a cada 30 (trinta) dias do vencimento da primeira, devendo a interessada efetuar o recolhimento à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97, encaminhando comprovantes dos recolhimentos a esta Corte para posterior baixa de responsabilidade, consoante artigo 31, III, alínea "a", do Regimento Interno desta Corte; III - Determinar, desde já, que decorrido o prazo fixado para o recolhimento no item I, na forma prevista no item II, e não cumprida a decisão acordada, fica autorizada a cobrança judicial no valor integral da dívida, nos termos do inciso II do artigo 36 do Regimento Interno desta Corte; IV - Dar conhecimento desta Decisão à interessada; V - Sobrestar os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1062/97** (Apenso nºs 0402/97, 0403/97, 0404/97, 0405/97, 0406/97) - Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1996 - Reparcamento de Débito - Requerente: Francisca Aparecida Pinheiro da Silva. Voto: "I - Não Conceder o reparcamento requerido pela Senhora Francisca Aparecida Pinheiro da Silva, relativo às 09 (nove) parcelas, que deixaram de ser recolhidas, das 19 (dezenove) parcelas autorizadas por esta Corte de Contas na Decisão nº 232/00-TCE-RO; II - Determinar vencível o saldo devedor, por falta de recolhimento das parcelas, devendo a interessada efetuar o recolhimento à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma do parágrafo único do artigo 34 do Regimento Interno desta Corte, encaminhando comprovante do recolhimento a esta Corte para posterior baixa de responsabilidade, consoante artigo 31, III, alínea "a", do Regimento Interno desta Corte; III - Determinar desde já a cobrança judicial no valor do saldo devedor da dívida, nos termos do inciso II do artigo 36 do Regimento Interno desta Corte; IV - Dar conhecimento desta Decisão aos interessados; V - Sobrestar os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0477/98** - Interessados: Município

de Porto Velho e Federação de Teatro Amador do Estado de Rondônia – Assunto: Tomada de Contas Especial – Convênios nºs 12 E 18/PGM/95 – Responsáveis: José Alves Vieira Guedes – CPF nº 855.270.418-87 - Ex-Prefeito do Município de Porto Velho, Aluizio Batista Guedes – CPF nº 028.329.092-72 - Presidente da Associação Folclórica Boi-Bumbá Diamante Negro, Francisco Gregório da Silva – Presidente da Federação de Teatro Amador de Rondônia – e Almira Santos Lopes da Silva - Ex-Diretoria do NAF/SEMCE – Relator: Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva – Pedido de Vistas Voto: “I – Julgar Irregular a Tomada de Contas Especial, relativa à execução dos Convênios nºs 012 e 018/PGM-95, celebrado entre o Município de Porto Velho, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com a Federação de Teatro Amador do Estado de Rondônia e Associação Folclórica Cultural Boi-Bumbá Diamante Negro, em face da ocorrência de desfalque ou desvio dos recursos repassados, nos termos do artigo 17, inciso III, “e” da Lei Complementar nº 32/90; II – Imputar o débito de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente à totalidade dos recursos repassados à Associação Folclórica Cultural Boi-Bumbá Diamante Negro, que deverá ser atualizado e com os juros de mora devidos, responsabilizando o Senhor Aluizio Batista Guedes, executor do Convênio nº 012/PGM/95, em decorrência de dano ao Erário Municipal pela prática de Ato de Gestão Illegítimo ou Antieconômico, com fulcro no artigo 20 da Lei Complementar nº 32/90; III – Imputar o débito de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), correspondente à totalidade dos recursos repassados à Federação de Teatro Amador do Estado de Rondônia, que deverá ser atualizado e com os juros de mora devidos, responsabilizando o Senhor Francisco Gregório da Silva, executor do Convênio nº 018/PGM/95, em decorrência de dano ao Erário Municipal pela prática de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, com fulcro no artigo 20 da Lei Complementar nº 32/90; IV – Multar, individualmente, em 1.000 (um mil) UFIR's os Senhores Aluizio Batista Guedes e Francisco Gregório da Silva, pela infração tipificada nos itens II e III, com base no artigo 54 da Lei Complementar nº 32/90; V – Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que os Senhores Aluizio Batista Guedes e Francisco Gregório da Silva recolham o valor da multa consignada no item IV ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas e aos Cofres do Município de Porto Velho os valores consignados nos itens II e III, nos termos dos artigos 30, 31, III, “a” e 33 do Regimento Interno, combinado com o artigo 3º, III da Lei Complementar nº 194/97; VI – Determinar que, transitado em julgado sem o recolhimento dos débitos e da multa consignados nos itens II, III e IV, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 36, II do Regimento Interno, combinado com o artigo 27, II da Lei Complementar nº 154/96; VII – Determinar a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público do Estado de Rondônia para as providências de sua alçada; VIII – Dar ciência deste Acórdão aos interessados e ao atual Prefeito do Município de Porto Velho; IX - Sobrestar os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. O Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** solicitou a retirada de pauta, que foi deferida, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 2821/07** – Interessado: Instituto de Previdência de Ouro Preto

do Oeste – Assunto: Consulta quanto à legalidade de incorporação de gratificação de produtividade e outras consideradas de caráter transitório à remuneração do servidor por ocasião de sua aposentadoria; **PROCESSO Nº 2920/07** – Interessado: Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste – Assunto: Consulta quanto à legalidade de incorporação de gratificação de produtividade à remuneração de servidor por ocasião de sua aposentadoria; **PROCESSO Nº 1485/05** (Apenso nºs 4000/03, 5233/04, 1577/04, 4663/04, 4159/04, 4116/04, 3257/04, 2779/04, 2147/04, 2184/04, 2183/04, 1638/04, 1614/05, 4535/05, 59/05, 578/05, 3334/05, 196/05, 3134/05, 3333/05, 3133/05, 3132/05, 3131/05 e 3135/05) – Interessado: Município de Candeias do Jamari – Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2004 – Responsável: Lindomar Barbosa Alves – Prefeito Municipal; **PROCESSOS NºS 1592/06 e 1794/06** (Processo de Origem nº 1123/99 – Apenso nºs 2393/94, 2149/98, 2150/98, 2948/98, 3128/98, 3516/98, 3584/98, 3700/98, 4194/98, 4572/98, 5188/98, 4659/98, 4476/98, 4381/98, 0428/98, 0537/98, 0619/98, 0620/98, 0720/98, 0873/98, 1014/98, 1015/98, 1016/98, 2111/98, 2112/98, 2791/98, 2847/98, 3763/98, 3999/98, 4007/98, 4019/98, 4311/98, 4888/98, 0865/99, 0470/99, 0129/99, 2903/99, 0314/99, 0315/99, 0333/99, 0334/99, 0338/99, 6449/05, 6316/05, 1551/06 e 0267/06) - Interessada: Secretaria de Estado da Educação - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1998 – Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 58/05-2ª Câmara - Recorrente: Dirceu Bettiol – Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello; **PROCESSO Nº 6316/05** (Processo de Origem nº 1123/99 – Apenso nºs 2393/94, 2149/98, 2150/98, 2948/98, 3128/98, 3516/98, 3584/98, 3700/98, 4194/98, 4572/98, 5188/98, 4659/98, 4476/98, 4381/98, 0428/98, 0537/98, 0619/98, 0620/98, 0720/98, 0873/98, 1014/98, 1015/98, 1016/98, 2111/98, 2112/98, 2791/98, 2847/98, 3763/98, 3999/98, 4007/98, 4019/98, 4311/98, 4888/98, 0865/99, 0470/99, 0129/99, 2903/99, 0314/99, 0315/99, 0333/99, 0334/99, 0338/99, 6449/05, 1592/06, 1551/06, 0267/06 e 1794/06) - Interessada: Secretaria de Estado da Educação - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1998 – Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 58/05-2ª Câmara - Recorrente: Neusa Vieira de Carvalho – Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello; **PROCESSO Nº 0267/06** (Processo de Origem nº 1123/99 – Apenso nºs 2393/94, 2149/98, 2150/98, 2948/98, 3128/98, 3516/98, 3584/98, 3700/98, 4194/98, 4572/98, 5188/98, 4659/98, 4476/98, 4381/98, 0428/98, 0537/98, 0619/98, 0620/98, 0720/98, 0873/98, 1014/98, 1015/98, 1016/98, 2111/98, 2112/98, 2791/98, 2847/98, 3763/98, 3999/98, 4007/98, 4019/98, 4311/98, 4888/98, 0865/99, 0470/99, 0129/99, 2903/99, 0314/99, 0315/99, 0333/99, 0334/99, 0338/99, 6449/05, 1592/06, 1551/06, 6316/05 e 1794/06) - Interessada: Secretaria de Estado da Educação - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1998 – Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 58/05-2ª Câmara - Recorrente: Sandra Maria Veloso Carrijo Marques – Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello; **PROCESSO Nº 6449/05** (Processo de Origem nº 1123/99 – Apenso nºs 2393/94, 2149/98, 2150/98, 2948/98, 3128/98, 3516/98, 3584/98, 3700/98, 4194/98, 4572/98, 5188/98, 4659/98, 4476/98, 4381/98, 0428/98, 0537/98, 0619/98, 0620/98, 0720/98, 0873/98, 1014/98, 1015/98, 1016/98, 2111/98, 2112/98, 2791/98, 2847/98, 3763/98, 3999/98, 4007/98, 4019/98, 4311/98, 4888/98, 0865/99, 0470/99, 0129/99, 2903/99, 0314/99, 0315/99, 0333/99, 0334/99, 0338/99, 1794/06, 1592/06, 1551/06, 6316/05 e 0267/06) - Interessada: Secretaria de Estado

da Educação - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1998 – Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 58/05-2ª Câmara - Recorrente: Sueli de Almeida Lopes – Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello; **PROCESSO Nº 1551/06** (Processo de Origem nº 1123/99 – Apenso processos nºs 2393/94, 2149/98, 2150/98, 2948/98, 3128/98, 3516/98, 3584/98, 3700/98, 4194/98, 4572/98, 5188/98, 4659/98, 4476/98, 4381/98, 0428/98, 0537/98, 0619/98, 0620/98, 0720/98, 0873/98, 1014/98, 1015/98, 1016/98, 2111/98, 2112/98, 2791/98, 2847/98, 3763/98, 3999/98, 4007/98, 4019/98, 4311/98, 4888/98, 0865/99, 0470/99, 0129/99, 2903/99, 0314/99, 0315/99, 0333/99, 0334/99, 0338/99, 1794/06, 1592/06, 6449/05, 6316/05 e 0267/06) - Interessada: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC – Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1998 – Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 58/05-2ª Câmara - Recorrente: Williams Pimentel de Oliveira – Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello e **1170/07** – Interessado: Kazunari Nakashima – Procurador Geral do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – Assunto: Solicitação de informação formulada pelo Procurador Geral desta Corte sobre acordo de parcelamento de débito previdenciário, realizado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia e a Assembléia Legislativa do Estado – Relator: José Gomes de Melo – Pedido de Vistas. Nesse momento, o Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** reassume a Presidência. Foram retirados de pauta, face a ausência, devidamente justificada, do Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** os seguintes processos: **PROCESSO Nº 2086/01** – Interessada: Fazenda Pública Municipal – Assunto: Denúncia formulada pelo Ministério Público Estadual contra o executivo municipal de Ouro Preto do Oeste – Responsáveis: Carlos Magno Ramos - Prefeito Municipal e outros; **PROCESSO Nº 2925/07** – Interessada: PEMAZA S.A. – Assunto: Denúncia sobre supostas infrações praticadas pela Prefeitura Municipal de Cacoal; **PROCESSO Nº 3217/03** – Interessada: Fazenda Pública Municipal – Assunto: Denúncia de possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Theobroma – Responsável: Adão Ninke - Prefeito Municipal; **PROCESSO Nº 0555/07** – Interessada: Fazenda Pública do Município de Cacoal – Assunto: Denúncia de possíveis irregularidades em processo seletivo simplificado – Responsáveis: Sueli Alves Aragão – Prefeita Municipal e Nelson Rangel Soares Filho – Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado; **PROCESSO Nº 2452/07** – Interessado: Município de Cacoal – Assunto: Consulta acerca da aplicação da legislação e natureza administrativas dos Fundos Municipais – Responsável: Sueli Alves Aragão – Prefeita Municipal; **PROCESSO Nº 2592/07** – Interessado: Município de Alvorada do oeste – Assunto: Consulta referente a constitucionalidade dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 406/2003 – Responsável: Laerte Gomes – Prefeito Municipal – Relator: Conselheiro Rochilmer Mello da Rocha – Pedido de Vistas; **PROCESSO Nº 3293/07** – Interessado: Valdir Alves da Silva – Assunto: Parcelamento de Débito; **PROCESSO Nº 3341/07** – Interessado: Hélio Dias de Souza – Assunto: Parcelamento de Débito; **PROCESSO Nº 1136/07** (Apenso nºs 6206/05, 881/06, 1642/06, 2051/06, 2492/06, 2827/06, 2900/06, 3388/06, 3889/06, 4360/06, 4633/06, 5004/06, 0058/07, 0309/07) – Interessado: Município de Cacoal – Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 – Responsável: Sueli Alves Aragão – Prefeita Municipal; **PROCESSO Nº 0929/06** (Processo de Origem nº 1305/03 - Apenso nºs 2646, 1301, 1302,

1303, 1304/03, 1067, 1908, 1910, 2360, 3219, 4083 e 4084/02) – Interessada: Câmara do Município de Campo Novo de Rondônia - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2002 – Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 62/05-1ª Câmara - Recorrente: João Verci de Lara - Relator Originário: Conselheiro Rochilmer Mello da Rocha. O Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 1981/05** (Processo de Origem nº 1845/02 (Apenso nºs 1523, 1524, 1727, 2011, 2555, 2966, 3282, 4212, 4386, 4641, 4723 E 4467/01; 331 E 448/02)- Interessada: Câmara do Município de Theobroma - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2001 - Recurso de Revisão ao Acórdão nº 25/04-1ª Câmara – Recorrente: José Mendes da Silva. Voto: “I – Não conhecer do Recurso de Revisão, vez que ausentes os pressupostos de admissibilidade, mantendo-se, com isso, o v. Acórdão nº 25/04-1ª Câmara (fls. 177/178 do Proc. nº 1845/02) na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos; II – Dar conhecimento desta Decisão ao recorrente, remetendo-se, em seguida, os autos à Procuradoria Geral do Ministério Público junto a Corte, para o prosseguimento do feito”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1144/07** (Apenso nºs 94, 2499, 363/07; 968, 1354, 2104, 2389, 2990, 3300, 3903, 4337, 4851/06; 5947/05) — Interessado: Município de Corumbiara — Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 — Responsável: Silvino Alves Boaventura – Prefeito Municipal. Voto: “I – Emitir Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas do Município de Corumbiara, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Senhor Silvino Alves Boaventura, Prefeito Municipal, ressalvados os Atos e as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como os recursos repassados pelo Estado através de Acordos, Ajustes, Contratos, Convênios ou outros instrumentos, que serão julgados separadamente por este Tribunal, excetuando-se aqueles constantes das presentes contas; II – Determinar ao Prefeito do Município de Corumbiara, a adoção de medidas compatíveis com as normas legais que regem a Administração Pública, visando corrigir e fortalecer o sistema de controle interno para evitar a reincidência das falhas administrativas apontadas no relatório do corpo instrutivo de fls.0343/0345; III – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que verifique o cumprimento da determinação contida no item anterior”. Submetido à discussão, o Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA** deu conhecimento ao Plenário dos indicadores de eficiência e rendimento escolar colhidos junto aos sites eletrônicos do INEP e MEC. Submetido à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório, Voto e Projeto de Parecer Prévio apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2898/00** (Processo de Origem nº 4428/97 – Apenso nº 2418/00) - Interessada: Fazenda Pública Municipal de Vilhena - Assunto: Denúncia de possíveis irregularidades praticadas pela mesa diretora da Câmara Municipal de Vilhena - Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 413/99-Pleno - Recorrente: Roberto pedroso – Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello. Voto: “I – Declarar, *ex officio*, a nulidade do Acórdão nº 413/99-Pleno, em relação aos itens III a XV, ante o reconhecimento de inobservância dos princípios do devido processo legal e da ampla defesa; II – Conhecer do Recurso de Reconsideração, por ser próprio e tempestivo, mas julgá-lo prejudicado face à perda de objeto, decorrente da declaração de

nulidade do Acórdão nº 413/99-Pleno, por inobservância do devido processo legal, bem como do contraditório e da ampla defesa; III – Retornar os autos ao gabinete do Relator originário com vistas à definição de responsabilidade e oitiva dos envolvidos; IV – Dar conhecimento desta Decisão aos recorrentes, e bem assim à Câmara de Vereadores do Município de Vilhena”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2418/00** (Processo de Origem nº 4428/97 – Apenso nº 2898/00) - Interessada: Fazenda Pública Municipal de Vilhena - Assunto: Denúncia de possíveis irregularidades praticadas pela mesa diretora da Câmara Municipal de Vilhena - Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 413/99-Pleno - Recorrente: Gilson Carlos Ferreira e outros – Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello. Voto: “I – Declarar, *ex officio*, a nulidade do Acórdão nº 413/99-Pleno, em relação aos itens III a XV, ante o reconhecimento de inobservância dos princípios do devido processo legal e da ampla defesa; II – Conhecer do Recurso de Reconsideração, por ser próprio e tempestivo, mas julgá-lo prejudicado face à perda de objeto, decorrente da declaração de nulidade do Acórdão nº 413/99-Pleno, por inobservância do devido processo legal, bem como do contraditório e da ampla defesa; III – Retornar os autos ao gabinete do Relator originário com vistas à definição de responsabilidade e oitiva dos envolvidos; IV – Dar conhecimento deste Acórdão aos recorrentes, e bem assim à Câmara de Vereadores do Município de Vilhena”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2800/05** (Processo de Origem nº 2051/01 - Apenso nºs 1763, 3787, 2133, 2448, 3158, 3691, 3953, 4487, 4933, 4998/00 E 0422/01) - Interessada: Empresa de Navegação de Rondônia - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2000 –Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 22/05-1ª Câmara - Recorrente: Livaldo Beltino de Queiroz – Relator Originário: José Baptista de Lima. Voto: “I – Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto por Livaldo Beltino de Queiroz, posto que atendidos os pressupostos de admissibilidade para, quanto ao mérito, conceder-lhe parcial provimento para excluir o item II do Acórdão nº 22/2005, mantendo-o inalterado em seus demais termos; II – dar conhecimento desta Decisão ao recorrente; III – Sobrestar os autos na Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito, em especial o pagamento da multa cominada e o envio dos relatórios finais das Tomadas de Contas Especiais instauradas”. Submetido à discussão, o Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA**, requereu vistas dos autos, nos termos do artigo 147 do Regimento Interno desta Corte. O Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** solicitou o relato não constante de pauta, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 1459/07** – Interessado: Município de Nova Brasilândia do Oeste – Assunto: Gestão Fiscal – Exercício de 2006 – Responsável: Valcir Silas Borges – Prefeito Municipal. Voto: “I – Considerar que as contas de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Nova Brasilândia do Oeste, relativas ao exercício de 2006, de responsabilidade do Senhor Valcir Silas Borges, Prefeito Municipal, atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000; II – Determinar ao atual Prefeito de Nova Brasilândia do Oeste que

adote medidas evitando reincidir no não envio a esta Egrégia Corte do Relatório Anual, que dispõe das medidas de combate à evasão e sonegação de tributos de competência do Município, e da cópia da ata de audiência pública realizada perante a Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, exigências do artigo 8º da Instrução Normativa nº 018/TCE-RO-06, sob pena de lhe ser aplicada a multa prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96; III – Dar ciência desta Decisão ao interessado; IV – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que proceda o apensamento dos autos àqueles que tratam das contas gerais da Edilidade”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3654/06** – Interessado: Município de Santa Luzia do Oeste – Assunto: Gestão Fiscal – Exercício de 2006 – Responsável: Nelson José Velho – Prefeito Municipal. Voto: “I – Considerar que as contas de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Oeste, relativas ao exercício de 2006, de responsabilidade do Senhor Nelson José Velho, Prefeito Municipal, atendem aos pressupostos fixados na Lei Complementar Federal nº 101/00; II – Dar ciência desta Decisão ao interessado; III – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que proceda o apensamento dos autos àqueles que tratam das contas gerais da Prefeitura”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. O Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA** relatou o **PROCESSO Nº 1804/07** (Processo de Origem nº 1441/01) - Interessado: Município de Ji-Paraná - Assunto: Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/01 - Pedido de Reexame ao Acórdão nº 03/07-2ª Câmara – Recorrente: Acir Marcos Gurgacz – CPF nº 444.356.309-15 – Relator Originário: Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva. Voto: “I – Conhecer do Pedido de Reexame, interposto pelo Senhor Acir Marcos Gurgacz, visto ser tempestivo e atender aos requisitos de admissibilidade insertos no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para, no mérito, negar-lhe provimento; II – Comunicar ao recorrente sobre o teor da Decisão; III – Sobrestar os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para a tomada e acompanhamento das medidas de sua alçada”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. O Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA** solicitou a retirada de pauta, que foi deferida, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 1231/07** (Apenso nºs 0908/06, 1641/06, 1888/06, 2500/06, 2826/06, 3356/06, 3874/06, 4388/06, 4683/06, 5154/06, 0099/07, 0332/07, 2905/06, 6312/05) - Interessado: Município de Chupinguaia - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - Responsável: Reginaldo Ruttman – Prefeito Municipal – CPF nº 595.606.732-20 e **PROCESSO Nº 5063/06** - Interessada: Fazenda Pública Municipal - Assunto: Denúncia sobre possíveis irregularidades na aplicação dos 60% DO FUDEF – Responsável: Paulo Nóbrega de Almeida – Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé. O Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA** relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 1168/07** (Apenso nºs 5126/05, 0910, 1279, 2048, 2831, 3375, 3757, 4346, 4619, 4944/06, 0073 E 0338/07) – Interessado: Município de Seringueiras – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2006 – Responsável: Carlos

Elias Rodrigues - Prefeito Municipal – CPF nº 277.239.682-72. Voto: “I - Emitir Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas do Município de Seringueiras, exercício de 2006, de responsabilidade do Senhor Carlos Elias Rodrigues, Prefeito Municipal, ressalvados os Atos e as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como os recursos repassados pelo Estado, através de Acordos, Ajustes, Convênios, Contratos ou outros instrumentos, que serão julgados separadamente por este Tribunal, excetuando-se aqueles constantes das presentes contas; II – Determinar ao atual Prefeito do Município de Seringueiras a adoção das seguintes medidas: a) Promover as correções das diferenças encontradas no somatório dos extratos e conciliações bancárias e o valor registrado nos Balanços Financeiro e Patrimonial e que registre o cancelamento de Restos a Pagar de acordo com o recomendado na Portaria nº 340/2006-STN; b) Observar o prazo regulamentar estabelecido pelo artigo 52, alínea “a” da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, inciso IV, da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, para o encaminhamento a esta Corte de Contas da prestação de contas; c) Elaborar o planejamento orçamentário do Município com base nos efetivos recebimentos e aplicações dos recursos; d) Implementar medidas necessárias à cobrança da Dívida Ativa; II – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que verifique por ocasião da análise da próxima Prestação de Contas do Município de Seringueiras o cumprimento das determinações contidas no item anterior; III – Dar ciência desta Decisão aos interessados; IV – Determinar à Secretaria Geral das Sessões que extraia cópia dos autos para o arquivo desta Corte de Contas, e encaminhe o original à Câmara do Município de Seringueiras, para apreciação e julgamento”. Submetido à discussão, o Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA** deu conhecimento ao Plenário dos indicadores de eficiência e rendimento escolar colhidos junto aos sites eletrônicos do INEP e MEC. Submetido à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório, Voto e Projeto de Parecer Prévio apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1134/07** (Apenso nºs 5111/05, 0886, 1330, 2102, 2496, 2821, 3370, 3783, 4326, 4841, 4945/06, 0080 E 0336/07) – Interessado: Município de Novo Horizonte do Oeste – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2006 – Responsável: Varley Gonçalves Ferreira - Prefeito Municipal – CPF nº 277.040.922-00. Voto: “I - Emitir Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas do Município de Novo Horizonte do Oeste, exercício de 2006, de responsabilidade do Senhor Varley Gonçalves Ferreira, Prefeito Municipal, ressalvados os Atos e as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como os recursos repassados pelo Estado, através de Acordos, Ajustes, Convênios, Contratos ou outros instrumentos, que serão julgados separadamente por este Tribunal, excetuando-se aqueles constantes das presentes contas; II – Determinar ao atual Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste a adoção das seguintes medidas: a) - Que promova a correção do saldo proveniente da inscrição e baixa dos Restos a Pagar, constante do Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, em consonância com os artigos 85, 93, 103 e 104 da Lei Federal nº 4.320/64; b) – Que observe o prazo regulamentar estabelecido pelo artigo 53, da Constituição Estadual, combinado com o inciso III, letra “a” do artigo 11, da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, para o encaminhamento a esta Corte dos balancetes mensais. c) – Que elabore o planejamento

orçamentário do Município com base nos efetivos recebimentos e aplicações dos recursos; d) – Que implemente medidas necessárias à cobrança da Dívida Ativa; III – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que verifique por ocasião da análise da próxima Prestação de Contas do Município de Novo Horizonte do Oeste o cumprimento das determinações contidas no item anterior; IV – Dar ciência desta Decisão aos interessados; V – Determinar à Secretaria Geral das Sessões que extraia cópia dos autos para o arquivo desta Corte de Contas, e encaminhe o original à Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, para apreciação e julgamento”. Submetido à discussão, o Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA** deu conhecimento ao Plenário dos indicadores de eficiência e rendimento escolar colhidos junto aos sites eletrônicos do INEP e MEC. Submetido à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório, Voto e Projeto de Parecer Prévio apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1127/07** (Apenso nºs 6313/05, 0821/06, 1353/06, 1892/06, 2027/06, 2325/06, 2729/06, 2804/06, 3379/06, 3904/06, 4331/06, 4640/06, 4946/06, 0108/07 e 0327/07) - Interessado: Município de Espigão do Oeste – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2006 – Responsável: Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos - Prefeita Municipal – CPF nº 238.657.842-91. Voto: “I - Emitir Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas do Município de Espigão do Oeste, exercício de 2006, de responsabilidade da Senhora Lucia Tereza Rodrigues dos Santos, Prefeita Municipal, ressalvados os Atos e as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como os recursos repassados pelo Estado, através de Acordos, Ajustes, Convênios, Contratos ou outros instrumentos, que serão julgados separadamente por este Tribunal, excetuando-se aqueles constantes das presentes contas; II – Determinar à atual Prefeita do Município de Espigão do Oeste a adoção das seguintes medidas: a) Elaborar o planejamento orçamentário do Município com base nos efetivos recebimentos e aplicações dos recursos; b) Implementar medidas necessárias à cobrança da Dívida Ativa; III – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que verifique por ocasião da análise da próxima Prestação de Contas do Município de Espigão do Oeste o cumprimento da determinação contida no item anterior; IV – Dar ciência desta Decisão aos interessados; V – Determinar à Secretaria Geral das Sessões que extraia cópia dos autos para o arquivo desta Corte de Contas e, encaminhe o original à Câmara do Município de Espigão do Oeste, para apreciação e julgamento”. Submetido à discussão, o Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA** deu conhecimento ao Plenário dos indicadores de eficiência e rendimento escolar colhidos junto aos sites eletrônicos do INEP e MEC. Submetido à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório, Voto e Projeto de Parecer Prévio apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1141/07** (Apenso nºs 5521/05, 0887/06, 1651/06, 1887/06, 2547/06, 2790/06, 3380/06, 3729/06, 4334/06, 4656/06, 4999/06, 0063/07 E 0349/07) - Interessado: Município de Cerejeiras – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2006 – Responsável: Kleber Calisto de Souza - Prefeito Municipal – CPF nº 389.967.822-20. Voto: “I - Emitir Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas do Município de Cerejeiras, exercício de 2006, de responsabilidade do Senhor Kleber Calisto de Souza, Prefeito Municipal, ressalvados os Atos e as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como os recursos repassados pelo Estado,

através de Acordos, Ajustes, Convênios, Contratos ou outros instrumentos, que serão julgados separadamente por este Tribunal, excetuando-se aqueles constantes das presentes contas; II – Determinar ao atual Prefeito do Município de Cerejeiras a adoção das seguintes medidas: a) Elaborar o planejamento orçamentário do Município com base nos efetivos recebimentos e aplicações dos recursos; b) Implementar medidas necessárias à cobrança da Dívida Ativa; III – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que verifique por ocasião da análise da próxima Prestação de Contas do Município de Cerejeiras o cumprimento da determinação contida no item anterior; IV – Dar ciência desta Decisão aos interessados; V – Determinar à Secretaria Geral das Sessões que extraia cópia dos autos para o arquivo desta Corte de Contas e, encaminhe o original à Câmara do Município de Cerejeiras, para apreciação e julgamento”. Submetido à discussão, o Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA** deu conhecimento ao Plenário dos indicadores de eficiência e rendimento escolar colhidos junto aos sites eletrônicos do INEP e MEC. Submetido à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório, Voto e Projeto de Parecer Prévio apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0665/92** (Apenso nº 2961/99) - Interessada: Câmara do Município de Vilhena – Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1991 - Quitação de Débito – Requerente: Augustinho Pastore – CPF nº 400.690.289-15. Voto: “I – Dar Quitação de Débito ao Senhor Augustinho Pastore, em decorrência do recolhimento ao Erário Municipal de Vilhena, do débito consignado no item I do Acórdão nº 136/96, no termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 154/96; II – Dar ciência do teor deste Acórdão aos interessados; III – Sobrestar os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2528/07** (Processo de Origem nº 2388/97) - Interessado: Ananias Soares de Moraes - CPF nº 068.226.258-79 - Assunto: Reforma - Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia) - Pedido de Reexame à Decisão nº 15/07/2ª Câmara – Recorrente: Angelina dos Santos Correia Ramires – Relator Originário: Conselheiro José Gomes de Melo. Voto: “I - Preliminarmente, conhecer do Pedido de Reexame interposto pela Senhora Angelina dos Santos Correia Ramires à Decisão nº. 015/07-2ª Câmara para, quanto ao mérito, conceder provimento, ante o evidente cerceamento de defesa, tornando-a sem efeito, restituindo os autos ao Relator originário para que seja oportunizado o direito à defesa à recorrente e ao beneficiário da Reforma Militar, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal; II - Dar conhecimento deste Acórdão à recorrente, remetendo-se em seguida, os autos ao Conselheiro Relator para as medidas necessárias ao prosseguimento do feito”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. O Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA** solicitou a retirada de pauta, que foi deferida, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 2708/07** – Interessado: Prefeitura Municipal de Vale do Anari – Assunto: Consulta sobre a possibilidade de acumulação de cargos ou empregos públicos privativos de profissionais do setor de saúde a jornada de 60 (sessenta) horas semanais e

PROCESSO Nº 1556/06 (Apenso nºs 3914/04, 1388/05, 1750/05, 1884/05, 2363/05, 2625/05, 2626/05, 2767/05, 3189/05, 3614/05, 3778/05, 3883/05, 4443/05, 5158/05, 5782/05, 5839/05, 5898/05, 5918/05, 6207/05, 6287/05, 6368/05, 0192/06, 0335/06, 0557/06, 0675/06, 0676/06, 0959/06 E 1920/06) - Interessado: Município de Porto Velho – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2005 – Responsável: Roberto Eduardo Sobrinho - Prefeito Municipal – CPF nº 006.661.088-54.

COMUNICAÇÕES DIVERSAS – Facultada a palavra e como dela ninguém fizesse uso, o Presidente declarou encerrada a Sessão às 12 horas 25 minutos e, para constar, eu, HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO, Secretário Geral das Sessões, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador presentes.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2007.

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente em exercício

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DESTINADA À POSSE DO PRESIDENTE, CORREGEDOR E PRESIDENTES DAS 1ª E 2ª CÂMARAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA O BIÊNIO 2008/2009, REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e sete, às onze horas, reuniu-se, o Tribunal Pleno, no Auditório desta Corte, em Sessão Especial, destinada à posse do Presidente, Corregedor e Presidentes das 1ª e 2ª Câmaras do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar nº 154/96, com a redação dada pelo artigo 15, da Lei Complementar nº 194/97, combinado com os artigos 127, I e 185 do Regimento Interno desta Corte, sob a Presidência do Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, secretariado por **HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO**, Secretário Geral das Sessões. Presentes os Senhores Conselheiros **JOSÉ GOMES DE MELO**, **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**; os Conselheiros Substitutos **LUCIVAL FERNANDES**, **HUGO COSTA PESSOA** e **DAVI DANTAS DA SILVA**, bem como o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **KAZUNARI NAKASHIMA**. Presentes, também, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Ivo Narciso Cassol, o Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira, o Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado, Desembargador Péricles Moreira Chagas, o Procurador Geral de Justiça do Estado, Dr. Abdiel Ramos Figueira, os Deputados Estaduais Amauri dos Santos, Chico Paraíba, Jesualdo Pires, Luiz Cláudio, Miguel Sena, Ribamar Araújo e Tiziu Jidalias;

a Desembargadora Zelite Andrade Carneiro; o Desembargador Walter Waltenberg.; o Senhor José de Abreu Bianco, Prefeito do Município de Ji-Paraná e Presidente da Associação Rondoniense de Municípios; os Conselheiros Aposentados Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado, José Baptista de Lima, Bader Massud Jorge Badra e Miguel Roumié; o Auditor aposentado Antônio Carlos Ferracioli; o Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, Senhor Carlos Wellington Leite de Almeida; o representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, Dr. Celso Ceccatto; o Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, Augustinho Pastore e demais autoridades. Neste momento, foi feita a execução do Hino Nacional. Observado o quorum, o Presidente, Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, declarou aberta a sessão e determinou ao Secretário Geral das Sessões, que procedesse a leitura do Termo de Posse do Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, no cargo de Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para o biênio 2008/2009, oportunidade em que o Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, prestou o seguinte compromisso: “Prometo desempenhar com independência, exatidão, justiça e lealdade, os deveres do meu cargo, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição, as Leis e as Disposições Regimentais da Corte”. Ato contínuo, foram colhidas as assinaturas no Livro de Posse e declarado, pelo Presidente, Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, empossado no Cargo de Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para o biênio 2008/2009, o Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**. O Presidente, Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, determinou ao Secretário Geral das Sessões, que procedesse a leitura do Termo de Posse do Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, no cargo de Corregedor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para o biênio 2008/2009, oportunidade em que o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, prestou o seguinte compromisso: “Prometo desempenhar com independência, exatidão, justiça e lealdade, os deveres do meu cargo, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição, as Leis e as Disposições Regimentais da Corte”. Ato contínuo, foram colhidas as assinaturas no Livro de Posse e declarado, pelo Presidente, Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, empossado no Cargo de Corregedor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para o biênio 2008/2009, o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**. Nesse momento, na forma do artigo 65, § 3º, da Lei Complementar nº 154/96, o Presidente, Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, passou a Presidência ao Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, Corregedor desta Corte, que assumiu a Presidência e determinou ao Secretário Geral das Sessões que procedesse a leitura do termo de posse do Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** no cargo de Presidente da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para o biênio 2008/2009, oportunidade em que o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, prestou o seguinte compromisso: “Prometo desempenhar com independência, exatidão, justiça e lealdade, os deveres do meu cargo, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição, as Leis e as Disposições Regimentais da Corte”. Ato contínuo, foram colhidas as assinaturas no Livro de Posse e declarado, pelo Corregedor, Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, empossado no Cargo de Presidente da 1ª Câmara

do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para o biênio 2008/2009, o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**. O Presidente, Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, reassumiu a Presidência e determinou ao Secretário Geral das Sessões, que procedesse a leitura do Termo de Posse do Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, no cargo de Presidente da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para o biênio 2008/2009, oportunidade em que o Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, prestou o seguinte compromisso: “Prometo desempenhar com independência, exatidão, justiça e lealdade, os deveres do meu cargo, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição, as Leis e as Disposições Regimentais da Corte”. Ato contínuo, foram colhidas as assinaturas no Livro de Posse e declarado, pelo Presidente, Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, empossado no Cargo de Presidente da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para o biênio 2008/2009, o Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**. A seguir, o Presidente, Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, passou a palavra ao Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** para saudar os novos dirigentes desta Corte, para o biênio 2008/2009, que se manifestou nos seguintes termos: “Senhor Presidente, tive a honra de ser escolhido para, nesta oportunidade, saudar em nome de meus ilustres pares, Sua Excelência, o Conselheiro José Gomes de Melo, eleito Presidente deste Egrégio Tribunal de Contas em Sessão Especial realizada no dia 06 de dezembro, ora em curso. O eminente Conselheiro José Gomes de Melo representa a “raiz mais profunda desta Corte” é o último representante ativo dos Conselheiros Fundadores desta Instituição. Nosso decano é homem de larga experiência em Administração e gestão pública. Possui formação acadêmica em Administração de Empresas e Administração Pública pela Universidade de Brasília. Está radicado em Rondônia desde a década de 70, exercendo desde então: o cargo de Técnico de Administração da SERFHAU; Assessor do Governo do Território Federal de Rondônia; Diretor Administrativo, Financeiro e Presidente da CERON; presidiu o Conselho Territorial de Rondônia e, finalmente Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, tendo exercido a função de Vice-Presidente por diversas gestões e a função de Presidente no ano de 2001 e no biênio 2004-2005. Portanto, é homem de vasta experiência dada sua longa jornada no serviço público, a função não lhe representa novidade, ademais sua praxis na vida pública perfila um comportamento ético adicionado a uma conduta moral fincada em princípios de juridicidade incontestável. Suas principais marcas, em meu estreito entendimento, pautam-se pela atuação eficiente e dinâmica, promovendo ambiente de serenidade que culmina em decisões austeras e prudentes. Esta Corte atravessa momento singular em sua trajetória histórica com vistas ao cumprimento de sua missão constitucional, eis que a eficiência administrativa na gestão da coisa pública exigida pela Carta Magna, corporificada em normas principiológicas estatuídas como parâmetros fundamentais da Responsabilidade Fiscal obriga a instituição a implementar ações estratégicas, aferidas suas realizações comparativamente aos padrões de desempenhos planejados segundo o mais legítimo interesse público. Mas por que o momento é tão singular? Diversos são os fatos, vejamos: a globalização de mercados tornou universal o processo eficiente, atingindo não só os mercados

produtivos, mas, também as atuações dos governos, pois os mesmos representam custos ao desenvolvimento nacional; v.g.: o tamanho do custo Brasil – está diretamente relacionado com os custos governamentais, com a tributação; portanto, se reduzirmos o custo da máquina pública, reduziremos por consequência a necessidade de financiamento da máquina pública e consequentemente reduzir-se-á o custo Brasil e o país torna-se mais competitivo; com o encolhimento dos custos governamentais produzir-se-á maior superávit primário, resultando-se em maiores recursos para investimentos sociais, econômicos, preservacionais/ambientais, etc. Ainda, os TC's brasileiros estão engajados numa cruzada imperiosa de modernidade, tendo em vista sua adequação institucional para responder por sua missão constitucional de maneira efetiva para a comunidade a que servimos; e não existe alternativa para a efetividade de sua atuação a não ser a busca de boas práticas, modernas, ágeis, dinâmicas e principalmente robustecidas de equidade; essa é a exigência social do momento às Cortes de Contas – combate à ineficiência no uso do recurso público, ao desvio de finalidade, à corrupção – e tudo somente será possível se o desafio da modernização for vencido, aplicado. A condição para o sucesso da missão institucional moderna do TCE-RO, perpassa pela imunidade a pressões e ao incondicional respeito ao interesse público, praticados com serenidade e a prudência, características próprias do comportamento de Vossa Excelência, eminente Conselheiro José Gomes de Melo. Neste sentido, parabeno a gestão do eminente Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello da qual tive a oportunidade de acompanhar sua execução, a qual ora apresentase a Vossa Excelência em perfeita sintonia com o equilíbrio necessário às contas públicas. E, talvez o relato de algumas singularidades seja oportuno. A gestão que ora se encerra implementou de fato o conceito de planejamento, iniciando-se pela criação e estruturação da Secretaria de Planejamento do TCE-RO (que tem como Secretário de Planejamento o Dr. Luiz Guilherme Erse, a qual fincada em bases de pesquisas reais tem ofertado os primeiros trabalhos devidamente planejados, estudados e discutidos perante o TCE; a regularidade de atuação do fortíssimo órgão de controle interno do TCE – a Controladoria Geral do TCE (sob a coordenação do Dr. Ivaldo Ferreira Viana); a atuação do IEP-TCE como órgão de pesquisa e treinamento e divulgação técnica do TCE (sob o comando do Dr. Adão Franco); neste ponto, é bem proveitoso falar sobre o Programa de Modernidade do TCE – o PROMOE, este programa tem como objetivo a modernização nacional do TC's e o TCE estão em grau avançado de realização de seu processo de modernização, principalmente os investimentos feitos em tecnologia da informação e treinamento de servidores; o programa de Gestão Pública da Qualidade - GESPÚBLICA (liderado pelo Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva e pelo Assessor de Conselheiro Leonardo Emanuel Machado Monteiro), em cujo programa recebe a primeira certificação; a construção do Anexo do TCE, em fase já final de acabamento, que resultará em abertura de mais espaço de trabalho e conforto; As Secretarias Gerais de Administração e de Controle Externo (consideradas por mim como pulmão e coração do TCE, são dirigidas no momento por dois experientes profissionais – o Dr. Luiz Francisco e o Dr. José Luiz; o primeiro que lhe entrega uma gestão administrativa conduzida com maestria e responsabilidade, o segundo, dirigente das atividades de Controle Externo, faz verdadeiros

milagres de eficiência, pois com tão poucos recursos técnicos de mão-de-obra procura sempre otimizar o uso em face das demandas de todo o Governo do Estado e Municípios) – o Controle Externo que é a menina dos olhos desta Corte; neste sentido, é confluyente que permitirá a continuidade do processo admissional promovido pelo TCE, cujo concurso público fomenta plenamente de mão-de-obra a gestão de Vossa Excelência, com vistas ao cumprimento dos atributos desta instituição; neste ponto enfoco especial atenção aos limites da responsabilidade fiscal, delimitado de forma linear pela União, não deixa margem elástica para o uso de recursos humanos no processo produtivo desta Corte; devemos, pois adensar o uso de tecnologia e mão-de-obra em busca do processo eficiente; nossos limites são bem estreitos, não podemos esticar muito os gastos – mas a gestão encontra-se equilibrada com relação a todos os parâmetros, assevero a Vossa Excelência, pois sou o relator das Contas do TCE, deste exercício; seriam infindáveis as realizações promovidas pela gestão do eminente Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello, mas em síntese, pautou-se o eminente Conselheiro Presidente em realizar uma gestão pública responsável e é isso que Vossa excelência Conselheiro José Gomes de Melo está recebendo para dar continuidade. Enfatizo, finalmente, Conselheiro José Gomes de Melo o proveitoso trabalho da Secretaria Geral das Sessões, o qual tem sido motivo de admiração o trabalho desenvolvido pelo Dr. Hermes Henrique Redana – este setor merece apoio acentuado de Vossa Excelência, pois nele está concentrado o resultado de todo o trabalho desenvolvido por esta Corte. A busca de um processo cada vez mais eficiente na Secretaria Geral das Sessões merece estudos e investimentos em vossa escala de prioridades. Fiz uma pequena demonstração de accountability com relação à gestão do Presidente atual, Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello. Senhor Presidente, é certo que o conhecimento das realidades que nos circundam, é dependente ou está estreitamente relacionado com as limitações de nossas percepções destas mesmas realidades. Deixo então, como saudação à Vossa Excelência que o alargamento da capacidade perceptiva – característica marcante de vossa pessoa – possa auxiliar o TCE na compreensão e modificação da realidade sob sua jurisdição, principalmente em face de enormidade de demandas sociais que devem advir das implementações de investimentos que se espera ocorram nos próximos anos, como as construções das usinas, o gás de Urucui, a saída para o Pacífico, o fomento ao agronegócio, dentre outros tantos investimentos que estão sendo feitos e/ou sendo planejados pelo Governo Estadual e Federal para Rondônia. Senhor Presidente, há cinco anos escrevíamos um artigo sobre o desenvolvimento de Rondônia; há mais de oito anos mantínhamos contatos com os Governos, informando sobre a velocidade com que Rondônia avança rumo ao crescimento econômico; prevíamos que em dez anos estaríamos na mediana da riqueza nacional; não demorou tudo isso, dado divulgados pela Seplan demonstra que o Estado de Rondônia já é o 13º. Estado em riqueza nacional, tomando-se como referência a riqueza per capita. Os atores, Senhor Presidente estão todos trabalhando (empresários, colaboradores privados e públicos, instituições municipais e estaduais) todos engajados; neste ritmo, também está o TCE, rumo à modernidade, ao crescimento deste grande Estado que é Rondônia. O Governo do Estado capitaneado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Ivo Narciso

Cassol, está com um dinamismo nunca visto, o Governo Estadual como um todo se encontra inserido nos fundamentos propícios à virtuosidade econômica; a Secretaria de Planejamento gerenciada pelo eminente Secretário Estadual de Planejamento Dr. João Carlos Ribeiro resgata praxís administrativas e de planejamento, os quais se encontram em processo de maturação, cujos frutos já se fazem vislumbrar; com a criação de linhas de fomento ao campo empresarial teremos com certeza uma alavancagem ainda maior em nossa ascensão econômica e social. Este é o contexto em que vejo inserida a Instituição que Vossa Excelência deve comandar. É com estas palavras, Excelentíssimo Presidente, que o saúdo em nome do Conselho deste TCE e rogo para que o Criador abençoe a vossa gestão que se inicia em janeiro de 2008!" O Presidente, Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, passou a palavra ao Conselheiro Presidente recém empossado **JOSÉ GOMES DE MELO**: "Pela terceira vez, com muito orgulho, assumo a Presidência desta Corte de Contas. Um ilustre paraibano, José Américo de Almeida, escritor e político de renome nacional, disputando uma reeleição no crepúsculo da vida, disse que "no caminho da volta ninguém se perde". Mas não quero voltar para o mesmo ponto, pretendo atingir patamar mais elevado, percorrer novos caminhos, e para não me perder em busca do novo peço a ajuda dos meus pares, dos Auditores, dos Procuradores e de todos os servidores desta Corte. E, nesta caminhada, preciso também da ajuda do Governo do Estado no atendimento dos nossos pleitos e também do apoio da Assembléia Legislativa, na aprovação de nossos projetos, em benefício da Sociedade, viabilizando a realização do plano de trabalho deste Tribunal para o biênio 2008/2009. Em maio de 2008, completa esta Corte 25 anos. De Conselheiro eu também tenho a mesma idade. Por isso, e acredito que muito mais por isso, quisessem meus pares me prestar essa homenagem no jubileu de prata deste Tribunal, elegendo-me Presidente. Eu já me sentia profundamente homenageado quando fui designado, pelo Presidente desta Corte, Conselheiro Euler, para presidir as comemorações alusivas ao aniversário de 25 anos deste Tribunal e, mais ainda, coordenar na ocasião um evento sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cujo lema é desenvolver o Estado sem provocar dano à natureza e sem contribuir para o aumento da temperatura global do planeta. E, ainda, presidir um segundo Painel sobre as potencialidades de Rondônia, para mostrar aos participantes nossas riquezas e as grandes oportunidades e alternativas de investimento no nosso Estado. Assim, coincidindo com a data de aniversário deste Tribunal, estamos reunindo em Porto Velho – RO, no próximo mês de maio, todos os Tribunais de Contas Amazônicos para mostrar ao País que estamos também preocupados e usando os recursos disponíveis para proteger a Amazônia. Como Instituição, esta Corte tem o dever constitucional de preservar e, sobretudo, fazer preservar o meio ambiente saudável para as futuras gerações. Aliás, é sonho meu, é sonho nosso e de todos que integram esta Corte, fazer com que esta Instituição, que sempre foi exemplo para o nosso Estado, tornasse também um órgão de referência nacional. Sabia que esse seria um grande desafio para todos nós, com caminhos árduos e longos a percorrer. Mas hoje, tenho consciência e posso afirmar, com toda convicção, que o nosso trabalho, consubstanciado na dedicação e união de todos nós, Membros, Auditores, Procuradores e Servidores já faz desta Corte uma Instituição conceituada e respeitada em

todo país. Pude constatar tal afirmação nas visitas que fiz aos demais Tribunais de Contas que integram a região norte, na companhia do Conselheiro Valdivino Crispim, para convidá-los a participarem do painel amazônico, que será realizado por ocasião das festividades dos 25 anos de criação e instalação desta Corte. Evidente que o caminho a ser percorrido ainda é longo e vai requerer muita dedicação, trabalho e perseverança. Não estou e nem ficarei acomodado com o que já conquistamos. Ao contrário. Tenho consciência de que o trabalho é continuado e essa missão não tem fim, renova-se com a posse de cada Presidente. O projeto que iniciei ainda quando Presidente desta Corte, durante o biênio 2004/2005, foi o da Construção do Anexo deste Tribunal de Contas. Conhecedor que era da necessidade de se aumentar o espaço físico para suportar a estrutura administrativa e funcional que o tribunal precisava para melhor oferecer uma prestação jurisdicional, dei início e concluí, naquela minha gestão, todos os trabalhos relacionados aos projetos de construção da obra. O meu sucessor e atual Presidente, com notório esforço e proficiente dedicação, executou a construção da obra durante sua gestão, restando apenas alguns acabamentos finais para a sua inauguração. Assim, quis o destino, acredito que com a permissão divina, que eu voltasse a Presidir esta Corte de Contas para inaugurar o Anexo ao lado do Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello, responsável pela parte maior da realização do sonho de todos nós. Isso demonstra, Excelências, além de outras coisas, o quanto é importante o trabalho conjunto, unido e colaborativo. Revela que não há projetos propriamente pessoais de um ou outro presidente ou de uma ou outra administração. Há, sim, diferenças na forma de gestão e algumas idéias novas a aplicar ou aperfeiçoar. Essa conotação peculiar ajuda na dinâmica da instituição, imprime certo cunho específico, mas os êxitos devem ser creditados ao Colegiado e ao corpo de colaboradores desta Corte. Assim como uma família, todos nós, instituição, membros e servidores, nos tornamos um só corpo para juntos caminharmos em busca de um propósito comum e em benefício de toda a sociedade. A mim, portanto, incumbe, a partir do que já foi conquistado, avançar mais na consolidação desta Corte de Contas como instituição eficiente e confiável, dando continuidade às atividades desenvolvidas pelo atual Presidente, que em muito se empenhou pela modernização de nossa Corte e contabilizou significativos avanços em sua gestão, da mais variada ordem: seja ela na área administrativa, de comunicação social, de informática, de fiscalização e controle externo. De fato, a gestão do Conselheiro Euler frente à Presidência desta Corte o faz merecedor do nosso reconhecimento e admiração pelos relevantes serviços prestados. Com a minha experiência de quase 40 anos dedicados à vida pública, tempo em que sempre procurei nortear minhas ações baseadas na lei e no bom senso, em benefício da administração pública e da sociedade, espero poder continuar contribuindo para a melhoria no funcionamento desta Instituição. Dessa forma, torna-se necessário enfrentar as dificuldades buscando investir na capacitação do capital humano, na qualidade e racionalização dos serviços e nos benefícios da tecnologia da informação, com redução dos custos e procurando fazer com que estes se traduzam na melhor relação de vantagem para a sociedade. Portanto, a conduta a ser adotada terá ênfase na gestão voltada para a qualidade, priorizando procedimentos, mantendo os custos reduzidos para ampliar as ações, aprimorando a capacitação dos servidores, instituindo sistemas

de informações gerenciais, investindo na revitalização programática do PROMOEX – Programa Nacional de Modernização dos Tribunais de Contas. Senhores Conselheiros, eu sempre estive e sempre estarei pronto para o trabalho em benefício desta Instituição. Recebo, pois, a incumbência de, agindo em nome de Vossas Excelências, dedicar-me ao dever de preservar-lhes o prestígio, difundi-lo junto ao povo a que servimos, aperfeiçoar nossos instrumentos e modos de atuação, na excelente e competente companhia do Corregedor, Conselheiro Valdivino Crispim de Souza, do Presidente da Primeira Câmara, Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello, e do Presidente da Segunda Câmara, Conselheiro Rochilmer Mello da Rocha, os quais saúdo e felicito pelos nobres e relevantes encargos, assim como renovo a satisfação de tê-los como companheiros, igualmente com os Conselheiros Substitutos, Senhores Hugo Costa Pessoa, Lucival Fernandes e Davi Dantas da Silva, bem como os integrantes do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, Procurador-Geral Kazunari Nakashima e os Procuradores Paulo Curi Neto, Érika Patrícia Saldanha de Oliveira e Yonete Fontinelle de Melo. Assim, não poderia deixar de agradecer, com o penhor da minha gratidão, aos eminentes Pares que me elegeram e em mim confiaram vossos votos. Pretendo, com a ajuda de todos, trabalhar com denodo e perseverança em proveito deste Tribunal e da sociedade de Rondônia, protegendo o erário, no zelo pela efetiva gestão dos recursos públicos, orientando e fiscalizando a sua aplicação com eficiência, eficácia, economicidade, legalidade e moralidade, em benefício da sociedade, no cumprimento de nossa missão constitucional. Agradeço ao Conselheiro Valdivino Crispim pela deferência especial feita a minha pessoa. Acredito que as benevolentes palavras proferidas em minha homenagem deveram-se muito mais à amizade que cultivamos ao longo dos anos do que apenas a mérito pessoal meu. Permitam-me, ainda, Senhoras e Senhores, que eu agradeça aos meus pais, Benjamin Gomes de Melo e Josefa Monteiro de Melo, na certeza de que minha voz se propague pelo espaço e penetre numa sintonia divina para dizer-lhes muito obrigado, porque com eles não mais posso me comunicar nesta dimensão. Agradeço também a uma pessoa muito especial em minha vida. Alguém que sempre esteve ao meu lado em todos os momentos, sempre me apoiando e me dando forças para continuar na minha caminhada. Refiro-me a minha esposa Janilene, com quem compartilho todas as minhas conquistas e os desafios que ela me encoraja a aceita-los e animar-me a superá-los. Desejo, também, dirigir a minha saudação aos dedicados servidores deste Tribunal. São eles eficientes colaboradores para o cumprimento de nossa missão constitucional, pelo que são merecedores de nosso reconhecimento. Agradeço, ainda, à imprensa de Rondônia, aqui presente, dando brilho e relevância a esta solenidade, assim como a parabenizo pelo trabalho imparcial e competente que vem realizando em nosso Estado. Por fim, desejo agradecer a Deus, o grande Arquiteto do Universo, por tudo o que já me concedeu, rogando-lhe que me proteja nesta nova caminhada. Muito obrigado a todos". Neste momento, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado **NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**, fez uso da palavra e manifestou-se nos seguintes termos: "Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, Ivo Narciso Cassol, Excelentíssimo Senhor Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado, Desembargador Péricles Moreira Chagas,

Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado, Desembargador Péricles Moreira Chagas, Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça do Estado, Dr. Abdiel Ramos Figueira, Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais e Prefeitos presentes, Excelentíssimo Senhor José de Abreu Bianco, Prefeito do Município de Ji-Paraná e Presidente da Associação Rondoniense de Municípios; Excelentíssimos Senhores Conselheiros Aposentados Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado, José Baptista de Lima, Bader Massud Jorge Badra e Miguel Roumié e demais autoridades presentes! Quero nesta oportunidade parabenizar o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pelo trabalho realizado, durante sua gestão como Presidente e parabenizar, também, o Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** por sua eleição para presidir este Tribunal nos anos de 2008/2009, assim como ao Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, no Cargo de Corregedor, ao Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, no Cargo de Presidente da 2ª Câmara. Parabenizo, também, o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** pela sua importantíssima atuação na questão que envolve a dívida do BERON, onde demonstrou todo o seu conhecimento técnico. Estamos juntamente com outros Deputados Estaduais lutando, argumentando para resolver este problema que se arrasta há anos. Conquistamos a primeira vitória mas dependemos de outras que certamente virão. Quero parabenizar, também, ao Poder Judiciário, ao Ministério Público pelo trabalho desenvolvido e dizer que juntos, de forma harmônica, seremos mais fortes e conquistaremos, muito mais. Quero dizer que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia está aberta ao diálogo com todos e aquilo que for bom para o Estado, certamente terá o nosso apoio. Desejo muito sucesso ao Presidente eleito, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** e aproveito a oportunidade para desejar a todos Feliz Natal e um Próspero Ano Novo. Muito Obrigado! Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, **IVO NARCISO CASSOL**, se manifestou nos seguintes termos: Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira, Excelentíssimo Senhor Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado, Desembargador Péricles Moreira Chagas, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado, Desembargador Péricles Moreira Chagas, Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça do Estado, Dr. Abdiel Ramos Figueira, Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais e Prefeitos presentes; Excelentíssimo Senhor José de Abreu Bianco, Prefeito do Município de Ji-Paraná e Presidente da Associação Rondoniense de Municípios; Excelentíssimos Senhores Conselheiros Aposentados Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado, José Baptista de Lima, Bader Massud Jorge Badra e Miguel Roumié e demais autoridades presentes. Quero parabenizar o atual Presidente deste Tribunal pelo trabalho desenvolvido nos anos em que esteve à frente desta Corte. Parabenizo, também, o Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** pela sua eleição no Cargo de Presidente e aos demais nos Cargos de Direção da Corte. Parabenizo o Conselheiro aposentado **AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO**, por ter iniciado o trabalho referente à dívida do BERON, bem como o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** que representando este Tribunal, tem ajudado muito para que o Estado de Rondônia demonstre ao Banco Central, Tribunal de Contas da União, Senado Federal

que esta dívida do BERON não é nossa e sim da União. Não posso deixar de registrar o excelente trabalho do Senador Expedito Júnior que desde o início do seu mandato vem discutindo esse assunto no Senado Federal. Ganhamos uma batalha, mas para ganharmos a guerra falta algumas batalhas. Estive com o Ministro da Fazenda e, mesmo com a Decisão do Tribunal de Contas da União, disse que não seria possível atender Rondônia nem na questão do BERON, nem na questão da transposição de Servidores do Estado para a União. Mas não desistiremos, continuaremos lutando. O Estado de Rondônia é um dos Estados que mais cresce no Brasil e crescerá ainda mais com a construção da Usina do Madeira. Em Brasília, estive presente na licitação da Usina do Madeira, foi um sucesso. Agora teremos que nos preparar para recebermos investimentos. Quero dizer que muito foi feito, mas muito ainda temos que fazer. Sempre digo que sozinho, ninguém faz nada. É uma equipe e juntos faremos cada vez mais para esse Estado. Hoje mesmo, com a participação do Tribunal de Justiça, do Ministério Público, da Polícia Militar, da Secretaria de Finanças, está sendo desenvolvida uma operação que vai identificar e punir as empresas que sonegam impostos. Não é justo para aqueles que pagam seus impostos em dia concorrer com maus pagadores, é uma concorrência desleal. Temos que prestigiar os bons pagadores e punir os sonegadores. Com certeza o ano de 2008, será ainda melhor para o Estado do que já foi em 2007, temos tudo para melhorar o desenvolvimento e aumentar o crescimento em vários setores de produção. Quando o Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** se manifestou, ele agradeceu a todos, mas quando falou de sua esposa, a Sr^a. Janilene a emoção tomou conta e deu para perceber pela sua voz que não saiu. Da mesma forma agradeço a todos, mas em especial, à minha esposa, Ivone Cassol que nos bons e difíceis momentos sempre está ao meu lado. Por fim, quero agradecer ao grande arquiteto do universo por me dar força e sabedoria para ultrapassar as dificuldades e poder realizar este trabalho que já estamos colhendo bons frutos. Desejo aos novos dirigentes deste Tribunal muito sucesso a todos os presentes, um Feliz Natal e um excelente Ano Novo! Muito Obrigado!" O Presidente, Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** se manifestou nos seguintes termos: "Senhores Conselheiros, Senhoras e Senhores. Chego ao final de minha gestão e cumpro o honroso dever de apresentar a todos os senhores um breve resumo dos resultados alcançados ao longo deste período de 2006/2007. Antes de tudo quero externar meus mais sinceros agradecimentos ao permanente apoio e decisiva colaboração que recebi em todas as etapas de minha gestão, e registrar, igualmente, que contei com a participação entusiasmada e vigorosa dos conselheiros, auditores e procuradores, e de cada um de nossos servidores, fatores responsáveis pelo sucesso e pelo que de bom alcançamos. No balanço de meu julgamento, contudo, acredito que as marcas positivas e as negativas possam ter, no mínimo, alcançado algum equilíbrio e que, no abalizado conceito de nossa sociedade, se verifique ao menos um pequeno saldo final: o da enorme boa-vontade e da extrema dedicação que imprimi na gestão nestes dois anos, sempre no intuito de promover a imagem da Casa, modernizar seus métodos e melhorar seus resultados. Começo pela implementação da Secretaria-Geral de Planejamento, medida que já há tempos era prevista e que tive a oportunidade de concretizar. Neste campo, concentramos inicialmente os esforços da nova unidade em aprofundar a utilização dos

Sistemas de Informação em nossas rotinas, através da Secretaria-Geral de Informática, numa prática para a qual já vínhamos nos preparando, e que, com os recursos orçamentários e financeiros disponíveis, conseguimos implantar de forma gradativa, mas firme e objetivamente. Apesar deste esforço, e da exiguidade tanto de pessoal quanto de espaço físico, a Secretaria-Geral do Planejamento não se descuidou de suas próprias prioridades, dando início à formação de um sistema de Planejamento e conclamando todos os setores internos a participação nesta empreitada. Foi graças a isto que se formou o primeiro Comitê de Planejamento de Ação Estratégica e Programática do Tribunal, que redigiu e elaborou o Plano Plurianual – PPA, analisou aspectos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e montou o Orçamento-Programa de forma integrada entre todos os setores internos da Casa. É preciso destacar a importância da implementação deste comitê de Planejamento, pois foi através dele que o Tribunal envolveu seus diversos setores na discussão e formalização de propostas sobre o futuro da instituição, seus desafios e diretrizes estratégicas, de modo que os próprios servidores se tornassem co-responsáveis por todas essas decisões. Na área de informática iniciamos, com sucesso acima do esperado, com a operação do Sistema de Certidões "on-line", e chegamos até o SIGAP, o exclusivo Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública, que ainda está sendo completado em todos os seus ângulos de aplicação. Não é demais dizer que o SIGAP é o primeiro canal de comunicação eletrônico com Prefeituras, Câmaras e todos os órgãos da administração direta e indireta, que possibilita a transmissão de dados de uma prestação de contas – como os balancetes mensais, por exemplo -, com total segurança, mediante assinatura digital, o crivo de autenticidade das informações. Não podemos negar que sua implementação foi um dos mais importantes avanços desta gestão. Da mesma forma o LRF Net, que é igualmente um sistema eletrônico de transmissão de dados, tem o objetivo específico de atender a Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que diz respeito ao encaminhamento dos relatórios da gestão fiscal e da execução orçamentária, com igual segurança. A decisão de implantar todas essas medidas e a utilização dos recursos de informática indicam que a Secretaria-Geral de Controle Externo foi a mais prontamente beneficiada, o que nos pareceu acertado por atender prioritariamente a unidade voltada para nossa atividade fim. Mas todas as demais Secretarias e outras unidades do Tribunal foram, a seu tempo, atendidas, ou ainda o estão sendo. Assim, além da reforma do Sistema de Protocolo, por exemplo, que cobre necessidades internas de várias Secretarias, só na Assessoria de Comunicação foram implantados três novos sistemas: o de inclusão de notícias na Intranet e Internet, o Sistema de Notas e Notícias e o Clipping Eletrônico, que se encontra ativo, mas ainda em fase de aperfeiçoamento. Foram criados o SIGIEP – Sistema Integrado de Gestão do IEP, e o SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal, ampliando ainda mais o uso de TI em nossa atividade fim. Mas não foi só: adquirimos duzentos novos computadores, substituindo-se as antigas máquinas alugadas, e seis servidores de dados mais uma solução de back-up robotizada, aumentando assim tanto nossa capacidade operacional quanto nossa autonomia digital. Conseguimos capacitar todo o pessoal técnico da SGI em suas respectivas áreas de especialização e realizamos treinamentos nos campos de configuração, operacionalização e capacitação em

sistema operacional Linux e softwares ferramenta. Nosso entendimento é de que, com as limitações orçamentárias e em obediências aos limites para gastos com pessoal, a alternativa que nos restou foi o investimento maciço em informática para atender a demanda pelos serviços da Corte. Foi assim que decidimos pela aquisição e modernização de equipamentos e programas, e na capacitação de nosso pessoal. A este grande incremento na área do processamento digital correspondeu, diretamente, um acentuado acréscimo de produtividade no Controle Externo, na Secretaria-Geral das Sessões, no Ministério Público de Contas, e conseqüentemente nos julgados das Câmaras e do Plenário. Para se ter idéia, no biênio 2004/2005, o número de processos apreciados e julgados pelo colegiado foi de 11.612, enquanto que no biênio 2006/2007, desta gestão, esse número saltou para 15.337 processos analisados e julgados, confirmando um crescimento de mais de 32%. Outro número muito significativo diz respeito às deliberações proferidas (decisões) pelo colegiado. No biênio 2004/2005 foram 2.634 decisões, enquanto que no biênio 2006/2007 foram 4.224 deliberações, o que confirma um crescimento de 60%, indicativo de que os investimentos realizados apresentaram os melhores resultados, e que fizemos a coisa certa. Os números da Secretaria-Geral de Controle Externo também são bastante expressivos. Em 2005 foram instruídos 7.674 processos por aquela unidade. Em 2006, atingiram 12.269, crescimento de mais de 62%. Este ano, em outubro, este número já tinha sido superado. O número de auditorias, inspeções e diligências realizadas se manteve acima de 80, com crescimento de 12,5% em relação ao exercício anterior. É preciso reconhecer e creditar uma parte deste crescimento a um outro fator: o incremento havido na política de contratação de estagiários, que possibilitou a liberação dos técnicos de tarefas burocráticas e lhes permitiu maior atenção ao seu trabalho de análise. Neste ponto eu não poderia deixar de registrar o importante trabalho e a dedicação do Dr. José Luiz do Nascimento e sua equipe, no comando da Secretaria-Geral de Controle Externo, que foi decisivo para que pudéssemos chegar a esses resultados. Não posso deixar de mencionar, também, neste relato, o grande esforço que fizemos para compensar o Estado dos valores pagos indevidamente nos processos de aposentadorias estaduais, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 9.796, de 1999, que culminou no ressarcimento aos cofres estaduais de cerca de 40 milhões de Reais, o que seria impossível se não houvesse decisão e intervenção do Tribunal de Contas. E isto nós fizemos com a força do dever, baseado no trabalho devotado da comissão de técnicos desta Corte, criada para este fim. No campo administrativo podemos anotar alguns pontos de relevo, o mais significativo deles sendo, sem dúvida, a realização do concurso público. A organização do evento, em especial, foi um de seus pontos altos, bem como sua repercussão positiva e a grande quantidade de candidatos de todo o país. O certame transcorreu de forma absolutamente incontestável, o que por si só já qualifica sua realização como impecável. Tudo isso foi possível graças a uma comissão de concurso de alto nível em todos os aspectos, liderada pelo auditor substituto de conselheiro Lucival Fernandes. Tivemos, além disto, o prazer e a honra de firmar o contrato para a construção do nosso Anexo, que

visa suprir a necessidade estrutural da instituição. O presidente eleito, Conselheiro José Gomes de Melo, vai poder inaugurá-lo e completar assim a reengenharia de nossos espaços, em busca não só da melhor disposição de nossas unidades, como de maior conforto para nossos servidores. A ocupação do novo prédio está prevista para março próximo. Mas não foi só: ampliamos o leque de atendimento em nosso setor de Saúde, ao contratar uma psicóloga e um fisioterapeuta que, além do atendimento individualizado, lançaram um programa de ginástica laboral inédito e cujos primeiros resultados positivos já se fazem sentir. Nosso Coral, após um minucioso planejamento, vem se estruturando de forma consolidada e se apresentando em inúmeros locais com grande aceitação do público, já se inscrevendo como uma bela ferramenta de Relações Públicas para o TCE. Outro destaque pode ser assinalado nas ações do Instituto de Estudos e Pesquisas Conselheiro José Renato da Frota Uchoa - IEP, cujo gerente acumula funções com a gerência da Unidade de Execução Local do PROMOEX, desenvolvendo acuradamente os programas de ambos os setores. O IEP coordenou e realizou um sem número de eventos de treinamento e capacitação, promoveu palestras, cursos e encontros técnicos, além de dar continuidade ao Curso de Especialização "lato sensu" de pós-graduação em Administração Pública. Cumpriu, assim, sua missão regimental, além de continuar desenvolvendo as atividades da nossa biblioteca, cujo acervo foi acrescido de mais de 700 monografias e 1.100 publicações seriadas. Esta busca por conhecimento e capacitação por parte dos nossos servidores é constante, e obriga o Tribunal a planejar e investir nesta área, o que já fizemos quando da formalização do orçamento de 2008 e no PPA até 2011. Não poderia também deixar de falar sobre o Gespública, programa ao qual aderimos, e que nos obriga a um aperfeiçoamento contínuo de nossas atividades, para que possamos cumprir com lisura, dinamismo e proveito a nossa missão constitucional. Enfim, Senhoras e Senhores, este é realmente um resumo dos resultados alcançados neste biênio 2006/2007, onde abordei aqueles pontos que me pareceram mais relevantes neste período. Confio em Deus que minha missão tenha servido, como sempre procurei, para o engrandecimento desta nobre Corte de Contas. Ao finalizar estas palavras quero, em primeiro lugar, agradecer a Deus, que me deu forças e me permitiu chegar ao fim desta missão de cabeça erguida, com a certeza do dever cumprido. Agradeço de modo especial à minha família, minha esposa Maria Hélia, pela compreensão, pelo amor, e estímulo nesta jornada. Permitam-me, Senhoras e Senhores, mas algumas pessoas foram muito importantes para o resultado desta gestão, e dentre elas faço um agradecimento especial ao conselheiro Edilson de Souza Silva, ao saudoso amigo Conselheiro **JONATHAS HUGO PARRA MOTTA**, aos secretários e assessores que integraram nossa equipe, em especial Dr. Laércio Fernando de Oliveira Santos, Dr. José Luiz do Nascimento, Dr. Luiz Francisco Gonçalves Rodrigues, Dr. Hermes Henrique Redana Nascimento, Dr. Luiz Guilherme Erse da Silva, Dr. Sílvio Bueno de Oliveira Franco, Dr. Adilson Moreira Medeiros, Dr. Paulo Curi Neto, nosso procurador, que em todos os momentos se empenharam, além de suas funções normais, para o êxito desta gestão que se encerra hoje. A todos os Senhores, Muito obrigado!". Nestemomento, foi

feita a execução do Hino de Rondônia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Sessão, às 12 horas e 40 minutos, e, para constar, eu, HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO, Secretário Geral das Sessões, lavrei a presente que, será assinada pelos Conselheiros e Procurador presentes.
Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2007.

**JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO**
Conselheiro Presidente

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:6073/05
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/05
RESPONSÁVEL: ANTÔNIO JOSÉ MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

DECISÃO Nº 482/2007 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Concurso Público nº 001/05 do Município de Campo Novo de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Edital de Concurso Público nº 001/2005, promovido pela Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia, vez que atendeu aos ditames legais pertinentes;

II – **Determinar** ao Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia a adoção das seguintes providências, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/96:

a) **remeter** a esta Corte, no prazo de 15 dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, cópia do processo administrativo que trata sobre a contratação de serviços para a realização do concurso sob apreciação, como também a homologação das inscrições e do resultado do concurso, o relatório que conste a quantidade de candidatos inscritos por cargos e

respectivo valor pago e de outros documentos que comprovem que o valor recolhido aos cofres do município corresponde ao exato valor do montante recolhido pela empresa contratada;

b) **adotar** providências no sentido de prevenir a ocorrência das impropriedades evidenciadas nos autos, quando das futuras realizações de concurso público.

III – **Sobrestar** os autos na Secretaria Geral de Controle Externo para o acompanhamento desta Decisão, atuando a documentação que deverá ser encaminhada em autos apartados para análise da legalidade do contrato que originou o concurso público nº 001/05.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão HUGO COSTA PESSOA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2007

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Relator

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto
Presidente da Sessão
2ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:1592/07
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2007/DETRAN/RO
RESPONSÁVEIS: EDUARDO BATISTELA BARBOSA
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO
ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO
PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 562/2007 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Pregão Presencial nº 006/2007/DETRAN/RO do Departamento Estadual de Trânsito, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar ilegal** o Edital de Pregão nº 006/2007/DETRAN/RO, promovido pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, cujo objeto é a contratação de seguro de veículos, em atendimento às suas necessidades, por não haver justificativa do ato em questão, na forma do artigo 3, I, da Lei Federal nº 8.666/93; por não haver descrição clara e detalhada de seu objeto, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002; por não haver exigência, no presente edital, de comprovante de qualificação técnica ou econômico-financeira, na forma exigida pelo artigo 37, XXI, da Constituição Federal e por não haver

uma definição objetiva do critério de julgamento das propostas, na forma do artigo 3º, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93;

II – **Determinar** aos Senhores Eduardo Batistela Barbosa – Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito e Roberto Rivelino Amorim de Melo – Pregoeiro do Departamento Estadual de Trânsito, que adotem as medidas necessárias à anulação do Edital de Pregão nº 006/2007/DETRAN/RO, promovido pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, cujo objeto é a contratação de seguro de veículos, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

III – **Determinar** aos responsáveis consignados no item anterior que enviem, dentro de quinze dias, contados a partir da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, a documentação necessária a comprovação de anulação do edital em apreço, nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de aplicação da pena de multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados;

V - **Determinar** ao Departamento Estadual de Trânsito, que utilize a modalidade Pregão Eletrônico quando da necessidade de aquisição de idêntico objeto, em futuras licitações, sob pena de nulidade e aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei federal nº 154/93;

VI - **Sobrestar** os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2007

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto
Relator

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente
da 2ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

EXTRATO DO CONTRATO N. 100/PMC/07
CONTRATANTE: Munic. Cacoal/ SEMED
CONTRATADA: MAQUETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: construção de 24 (vinte e quatro) salas de aula do tipo pré-moldado., conforme Proc. 131/Global/07.
DATA: 21 de dezembro de 2007.
SUELARAGÃO
Prefeita Municipal
MARILDA GARCIA
Advogada do Município
OAB – RO 378-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 101/PMC/07
CONTRATANTE: Município de Cacoal / SEMMA.
CONTRATADA: Construtora Aripuanã Ltda
OBJETO: Serviços construção de barracão.
Proc. 141/GLOBAL/2007.
DO VALOR: R\$ 15.981,29
DATA: 21 de dezembro de 2007.
SUELARAGÃO
Prefeita Municipal
Dra. Marilda Garcia
Advogada do Município
OAB 378-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.098/PMC/07
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: KUODA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Serviços de Elaboração de Projeto p/ Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Proc. 126/GL/07
DO VALOR: R\$ 34.750,00
DATA: 12 de dezembro de 2007.
SUELARAGÃO
Prefeita Municipal
Dra Marilda Garcia
Advogada do Município
OAB/RO 378-B

Câmara Municipal do Interior

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

PORTARIA Nº 001/CM/2008 PRESIDENTE MÉDICI,
02 JANEIRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DE RONDÔNIA, Vereador Presidente **JOÃO VALDIVINO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **EDMILSON LACERDA LEITE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2519821 SSP/PB e do CPF nº 019.689.464-62, residente e domiciliado na Av. 07 de Setembro, nº 1083, centro, Presidente Médi - Rondônia, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES PÚBLICAS, CERIMONIAL E IMPRENSA**, com referência CC-9, do quadro da Câmara Municipal de Presidente Médi, Estado de Rondônia, a partir de 02.01.2008.

Publique-se no quadro de aviso da Câmara Municipal e demais órgãos públicos, bem como no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2007.

JOÃO VALDIVINO DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 003/CM/2008 PRESIDENTE MÉDICI,
08 JANEIRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DE RONDÔNIA, Vereador Presidente **JOÃO VALDIVINO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **ARGENILSON SOARES DA SILVA**, portador da cédula de Identidade RG. nº 946.747 SSP-RO e devidamente inscrito no CPF sob nº 972.327.932-00, residente no Km 23, Esporte

Clube Mineirão, no município de Presidente Médi, Estado de Rondônia, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, com lotação no gabinete do vereador **JOÃO BRAZ FILHO**, servindo-lhe de Título para a posse e exercício do cargo, a presente Portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 08 DE JANEIRO DE 2008.

JOÃO VALDIVINO DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 004/CM/2008
PRESIDENTE MÉDICI, 11 JANEIRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DE RONDÔNIA, Vereador Presidente **JOÃO VALDIVINO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **ULISSEIA PEDROSO DE CARVALHO**, portadora da cédula de Identidade RG. nº 946.257 SSP-RO e devidamente inscrita no CPF sob nº 876.547.682-49, residente e domiciliada na Av. Macapá, nº 2450, centro, no município de Presidente Médi, Estado de Rondônia, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, com lotação no gabinete do vereador **HAILTON ARTIAGA DE SANTIAGO**, servindo-lhe de Título para a posse e exercício do cargo, a presente Portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 11 DE JANEIRO DE 2008.

JOÃO VALDIVINO DOS SANTOS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 CONFORME DETERMINA O ARTIGO 13 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

SERVIDORES ATIVOS

NOME	FUNÇÃO
CENIRA ROCHA BATISTA	ZELADORA
VANUSA DA ROCHA	ZELADORA
MARILENE FRANCISCO CARDOSO	ZELADORA
SIDINEIA MENDES PEREIRA	TELEFONISTA
SEMAIAS DE ASSIS	VIGIA
SILVANIR COUTINHO SILVA	VIGIA
MARIO PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA
JOEL VIEIRA DE SOUZA	VIGIA
RONNY PETERSON CELIA RIGATO	AG. ADMINISTRATIVO
ROSSANA DENISE JULIANO ALVES	AG. ADMINISTRATIVO
ITAMAR RAPES DE CRISTO	JARDINEIRO
AGNES KAROLYNE DA SILVA SOUZA	SEC. DE GABINETE
GEOVANE ROCHA BATISTA	SEC. DE GABINETE
IVANY BELING DE SOUZA	SEC. DE GABIENTE
JOSIANE DA SILVA SANTOS	SEC. DE GABIENTE
KALINE CRISTIAN F. DOS SANTOS	SEC. DE GABINETE
MIRIAN ALVES DA SILVA	SEC. DE GABINETE
SAMIRA LIMA SILVA	SEC. DE GABINETE
SINTIA SOARES DE ALMEIDA	SEC. DE GABINETE
SUELEN MARIA C. SOUZA GUERRA	SEC. DE GABINETE
THIAGO VAZ LOPES	SEC. DE GABINETE

SERVIDORES INATIVOS

INEXISTENTES

JARU/RO, 31 DE DEZEMBRO DE 2007

ANTONIO PEREIRA CABRAL
PRESIDENTE/CMJ